

MENSAGEM Nº 044/2026

Rio do Sul (SC), 29 de maio de 2026.

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que **“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 50.000,00 À SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO PARA FINS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar cumprimento e legalidade ao pleito de repasse de valores para reforma da sede social da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho, conforme formalizado no Protocolo nº269167, protocolado pela entidade junto ao Município de Rio do Sul (SC).

A iniciativa encontra amparo no Art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas e de lazer como direito social, promovendo a qualidade de vida da população. A reforma e manutenção da sede localizada no Bairro Bela Aliança atende ao interesse público primário, ao possibilitar que a entidade continue a oferecer à comunidade atividades esportivas, recreativas e de integração social.

A parceria proposta observa rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (Art. 37, caput, da CF), consoante a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Hely Lopes Meirelles, que orientam a administração pública a atuar com transparência e responsabilidade no uso de recursos públicos.

Ademais, a formalização via Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº13.019/2014 (MROSC), assegura a observância do devido processo administrativo, com plano de trabalho, metas, fiscalização e prestação de contas, garantindo o controle social e a efetiva aplicação dos R\$ 50.000,00 na reforma da sede.

Pelo exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo concreto na valorização do associativismo e do esporte amador em Rio do Sul, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua tramitação e aprovação.

Certos de que, mais uma vez, poderemos contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa para a regularização deste passivo, aproveitamos a oportunidade para reafirmar as mais elevadas expressões de estima e consideração.



Governo de
Rio do Sul

Atenciosamente

MANOEL ARISOLI Assinado de forma digital
por MANOEL ARISOLI
PEREIRA:4446682 PEREIRA:44466820910
0910 Dados: 2026.06.01 14:30:53
-03'00"

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº...../2026.

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 50.000,00 À
SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE
JULHO PARA FINS DE REFORMA E
MANUTENÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com a Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.780.924/0001-85, e a repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à reforma e manutenção de sua sede social localizada no Bairro Bela Aliança, neste Município.

Art. 2º O repasse será formalizado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com plano de trabalho que especifique metas, prazos e a destinação detalhada dos recursos.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da execução das obras, sob pena de devolução integral dos valores corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de maio de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANUSA
PETERS
FERRARI
MACEDO:068
41229959

Assinado de forma
digital por DANUSA
PETERS FERRARI
MACEDO:06841229
959
Dados: 2026.05.29
14:42:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Protocolo Online

FICHA DE ENTRADA NO PROTOCOLO

Responsável Pela Abertura: PATRICIA REGINA HOEGEN

Data/Hora Entrada: 31/03/2026 08:05

Processo/Ano: 269167/2026

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

CPF/CNPJ: 83.780.924/0001-85

Endereço: RUA GUSTAVO HASSE

CEP: 89.161-385

Bairro: BELA ALIANÇA

Cidade: RIO DO SUL

Estado: SC

Fone Res.: (47) 9913-2330

Fone Cel.: (47) 99132-3302

Fone Com.: 9132-3302

E-mail: s.25dejulho@gmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho no bairro Bela Aliança.

AS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO, PARECERES, RESPOSTAS, DECISÕES deverão ser acompanhadas no link <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital> de acordo com o Programa Rio do Sul sem Papel, legislação constante em <https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/abertura-de-protocolo>



Carimbo/Assinatura:

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** PATRICIA REGINA HOEGEN**Data/Hora:** 31/03/2026 08:05**Observação:** Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho no bairro Bela Aliança.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Div de Gestao Documental (Protocolo Geral)**Responsável:** LEONICE WITTE**Data/Hora:** 31/03/2026 08:05**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: PATRICIA REGINA HOEGEN

Data/Hora: 31/03/2026 08:05

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** PATRICIA REGINA HOEGEN**Repartição:** Div de Gestao Documental (Protocolo Geral)**Data/Hora:** 31/03/2026 08:05**Observação:** Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho no bairro Bela Aliança.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Responsável:** EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS**Data/Hora:** 31/03/2026 08:05**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO

Rua Gustav Hasse, SN – Bela Aliança

Rio do Sul – SC / CNPJ 83.780.924/0001-85

Fone: (47) 99132-3302

OFÍCIO

Viemos através deste solicitar vossa ajuda na continuidade da nossa Tradição na Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho, associação que completa 97 anos de existência em 2026, conhecida pelo esporte de Tiro ao Alvo, Bolão e Tiro ao Pássaro, nossa sede é local de esporte e de tradição germânica para centenas de pessoas todos os anos, por este motivo faz-se necessário incentivos na preservação do Patrimônio Material e Imaterial do nosso clube.

Solicitamos os seguintes materiais para revitalização de nossa sede social:

MADEIRAS:

75 Pçs - Tábua de Pinos Tratada Plainada 25cm x 20mm x 3,00m

150 Pçs - Matajunta Pinus Tratada 3,00m

3 Pacotes - Pregos 17/27

1 Pacote - Pregos 12/12

TINTAS:

3 Unid - Kil selador mad.SNI5143 18L 648,85

26 Unid - Renner verniz polirex3,6Limbuia2191

3 Unid - Kil thinner diluente 3488 5L

2 Unid - Kil kis.s/b premium18Lbco polar210

30 Unid - Kil kis.esm.acr. premium3,240L BRANCO/BASE

2 Unid - Kil bell.fundo a óleo 18L

4 Unid - Renner sayerraz 5l

2 Unid - FLEXCOLLOR MASSA TAPAFLEX 1,360GR OU 3,6LTS

20 Unid - Lixa metros nº 080

CONCRETO PARA CALÇADA:

10,50m³ - AREIA MÉDIA

16m³ - Brita 1

42 Sacos - CIMENTO VOTORAN

51 Pçs - Malha Pop 3,4mm (20x20) 2x3Mts

15m³ - Brita 1

1 Caixaria - 25X3 Metro

Certos de contar com a sua ajuda, agradecemos desde já pelo apoio a nossa história, a nossa cultura e a nossa tradição de 97 anos.

Elisabete Frahm Block
Elisabete Frahm Block

Presidente

Sociedade 25 de Julho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.780.924/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1980
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
LOC ALTO BELA ALIANCA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
89.160-001

BAIRRO/DISTRITO
BELA ALIANCA

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 10:33:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 28/07/2015, foi protocolado sob nº 5726, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 28/07/2015, sob nº 4401, livro A-59, folha 40, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ROGERIO DOS SANTOS.

Natureza do Título: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto.

Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; ROGERIO DOS SANTOS, Presidente.

Característica: Mandato: 03/12/2014 à 03/12/2015.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 13 de setembro de 2024

Natália L. Machado
Natália Lauret Machado

Escrevente

Natália Lauret Machado
Escrevente

Digitado por: Natália Lauret Machado

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,84

1 Selo de Fiscalização Normal (HFW73253-SMMO)

1 ISS - R\$ 0,35

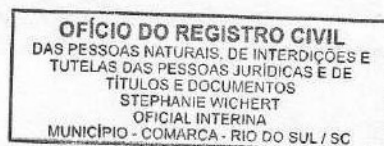
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 3,14

Total: R\$ 17,33



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HFW73253-SMMO
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>





ESTATUTO DA SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A **SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO**, doravante denominada de **SOCIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, fundada em 02/06/1929, com sede e foro à Rua Gustavo Hasse, s/n, Bairro Bela Aliança, em Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A **SOCIEDADE** é constituída por associados de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor e credo, sendo proibida a divulgação e propaganda de ideias políticas, religiosas, raciais ou quaisquer outras que possam perturbar a ordem social.

Art. 3º - A **SOCIEDADE** tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 4º - A **SOCIEDADE** será administrado pelos próprios associados, através dos poderes sociais legalmente constituídos na forma do presente Estatuto, vedando-se qualquer remuneração pelo exercício de cargos de qualquer dos poderes.

Art. 5º - A **SOCIEDADE** tem por objetivo proporcionar atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, desportivo e outras formas de lazer, promovendo a união e a solidariedade entre associados e dependentes.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Seção I

Da categoria de associados

Art. 6º - O quadro social da **SOCIEDADE**, sem distinção de nacionalidade, opinião, credo religioso, cor ou sexo, é constituído de número ilimitado de associados, distribuídos entre as seguintes categorias:

- I - Associado Patrimonial;
- II - Associado Contribuinte;
- III - Associado Honorário.

Art. 7º - São Associados Patrimoniais os que possuindo um título patrimonial da **SOCIEDADE**, tenham seu ingresso aprovado em reunião pela Diretoria, e pago as taxas devidas, na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º - A propriedade de um título patrimonial, por si só, não confere a seu proprietário a condição de associado. Assegura-lhe, apenas, o direito a uma quota parte do patrimônio da **SOCIEDADE**.

§ 2º - Inexistem limites de idade para a aquisição do título patrimonial, mas, este somente ficará investido na condição de associado patrimonial se já tiver ou quando completar a maioria legal, pagando, igualmente, os encargos fixados para a sua categoria.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73236-N9WW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado - Escrevente

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



Art. 8º - Obterão a qualidade de associados contribuintes aqueles que tiverem a sua proposta de admissão ao quadro social aprovada pela Diretoria.

§ 1º - O associado contribuinte fica sujeito ao pagamento de uma contribuição mensal;

§ 2º - Os associados pertencentes a esta categoria não poderão votar e nem serem votados.

Art. 9º - São associados honorários da **SOCIEDADE** aqueles que receberem esse título ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de contribuição/pagamento de mensalidade.

§ 1º - Somente serão agraciados com este título os associados patrimoniais.

§ 2º - Os associados honorários contribuirão com 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

§ 3º - Os associados honorários terão os mesmos direitos e deveres dos associados patrimoniais, salvo o valor da mensalidade, conforme parágrafo anterior.

Seção II **Dos dependentes**

Art. 10 - São dependentes dos associados:

I - o cônjuge;

II - os (as) filhos (as), enteados (as) e tutelados (as), até a idade de 20 anos, dependentes e mantidos pelo associado;

III - a companheira ou o companheiro, com quem viva, "more uxório";

IV - o associado solteiro, proprietário de um título patrimonial, que não tenha dependentes enquadrados nos Incisos anteriores, poderá indicar um dependente, ao seu critério, mediante aprovação em reunião da Diretoria;

§ 1º - Os documentos comprobatórios de dependência são os seguintes:

a. certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de adoção, termo de tutela, ou outro documento oficial que comprove o parentesco, dependendo de cada caso;

b. a comprovação da dependência econômica se dará mediante prova da Declaração do Imposto de Renda do último exercício fiscal ou de declaração da Previdência Social;

§ 2º - Em todos os casos de dependência, as carteiras sociais terão validade limitada a 1 (ano) ano, quando então deverão ser revistas;

Seção III **Da admissão**

Art. 11 - A admissão de Associado Patrimonial se fará mediante proposta de admissão, assinada pelo proposto, dirigida à Diretoria da **SOCIEDADE** e firmada por um associado, em pleno gozo dos direitos estatutários, aprovada em reunião pela maioria simples dos membros da Diretoria, desde que atendidas as seguintes condições indispensáveis à admissão:

I - ter reputação ilibada;

II - apresentar toda a documentação exigida;

III - possuir o título patrimonial da **SOCIEDADE** ou promessa de compra e venda do mesmo;

§ 1º - A Diretoria tem 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre a proposta de admissão.

§ 2º - A decisão da diretoria não necessita de fundamentação ou justificativa, sendo que no caso de não aprovação, permitir-se-á ao proponente rejeitado a reformulação da proposta, após decorridos 12 (doze) meses.

§ 3º - O associado será considerado admitido na data de sua aprovação, do que será cientificado, tendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do título adquirido.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 193657

Selo Digital de Fiscalização HFW73237-NBVX
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



Seção IV Dos direitos e Deveres dos Associados

Art. 12 – São direitos de todos os associados em dia com suas obrigações perante da **SOCIEDADE**, extensivo aos seus dependentes:

- I - Frequentar a sede social e as dependências colocadas à disposição de acordo com o presente Estatuto e seus regulamentos;
- II - Utilizar os serviços oferecidos pela **SOCIEDADE** e participar de promoções sociais, esportivas, culturais, cívicas e de lazer, na forma das respectivas regulamentações;
- III - Recorrer ao poder competente, na forma do Estatuto, de decisão que lhe diga respeito;
- IV - Solicitar convites à Diretoria para pessoas não residentes no município, a fim de participarem das festividades sociais, pagando a taxa que for fixada pela mesma.

Art. 13 – São direitos exclusivos dos Associados Patrimoniais quites com a tesouraria:

- I - Participar ativa e passivamente, votar e ser votado nas Assembleias Gerais da **SOCIEDADE**, sendo vedada sua representação por procuração;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, propor e discutir assuntos a ela submetidos, apresentando indicações, emendas, substitutivos, sugestões, etc.;
- IV - Propor a admissão de novos associados;
- V - Solicitar a convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, em requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, mencionando o motivo da convocação e tendo como fundamento o Estatuto e os interesses do Clube.

§ 1º - A **SOCIEDADE** não liberará, em hipótese alguma, o pagamento das mensalidades, em caso de leito ou ausência por tempo indeterminado.

§ 2º - A demissão voluntária de qualquer Associado far-se-á por comunicação escrita e entregue na Secretaria do Clube para apreciação em reunião da diretoria.

Art. 14 – São deveres de todos os Associados, extensivo aos seus dependentes:

- I - Respeitar e cumprir as disposições estatutárias e do regimento interno, bem como toda e qualquer instrução deliberada pela Diretoria;
- II - Zelar pela preservação do patrimônio moral e material da **SOCIEDADE**;
- III - Cooperar com o desenvolvimento e prestígio da **SOCIEDADE**;
- IV - Identificar-se com a carteira social atualizada, quando solicitada por quem de direito;
- V - Abster-se de qualquer manifestação que envolva questões políticas, raça e credo;
- VI - Ressarcir a **SOCIEDADE**, por qualquer prejuízo que causar, incluindo seus dependentes e convidados;
- VII - Haver-se com probidade no desempenho das funções que, por mandato eletivo ou de confiança, lhe forem confiados;
- VIII - Pagar pontualmente a taxa de manutenção e demais compromissos financeiros assumidos para com a **SOCIEDADE**;
- IX - Comunicar, por escrito, à secretaria, a mudança de endereço e de estado civil.

Seção V Da Infração disciplinar

Art. 15 – Serão consideradas transgressões por parte dos associados ou seus dependentes:

- I - Violar disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações dos Poderes Constituídos da **SOCIEDADE**;

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina

Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89180-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73238-E0ZK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



- II - Ter conduta incompatível com a moral e os bons costumes nas dependências da **SOCIEDADE** ou fora dele, quando o estiver representando;
- III - Ceder documento de identidade social para facilitar o ingresso de outra pessoa às dependências da **SOCIEDADE**;
- IV - Prestar falsa informação a **SOCIEDADE** em benefício próprio ou de outrem;
- V - Qualquer agressão física ou moral, praticada dentro da **SOCIEDADE** ou fora dele, quando o estiver representando;
- VI - Causar dano ao patrimônio moral ou material da **SOCIEDADE** ou de seus concessionários, arrendatários ou prepostos, dentro da **SOCIEDADE**;
- VII - Faltar com os compromissos financeiros ou despesas assumidas para com a **SOCIEDADE** ou com seus concessionários, arrendatários ou prepostos, sendo que quanto a estes somente os contraídos em decorrência de seus contratos com a **SOCIEDADE**.

Art. 16 – As infrações poderão ser denunciadas, por qualquer membro da diretoria ou do conselho Consultivo, ou por qualquer associado, oficiando à Diretoria, a qual deverá tomar os procedimentos que entender necessário.

Seção VI Das Penalidades

Art. 17 - São penas disciplinares:

- I – advertência;
- II – afastamento do recinto;
- III – suspensão;
- IV – exclusão;

§ 1º - As penalidades previstas nos itens "I" e "II" deste artigo se inserem no poder disciplinar de aplicação imediata, podendo ser acumuladas com as constantes dos itens "III" e "IV". Estas sempre após processo instaurado pelo Presidente, em que se assegure ao acusado direito de defesa.

§ 2º - A pena de suspensão implica perda temporária dos direitos do associado por prazo que variará entre 10 (dez) dias a 12 (doze) meses, conforme a gravidade da infração, e limita-se à pessoa do infrator.

§ 3º - O associado ou dependente, enquanto suspenso, não poderá ingressar nas dependências da **SOCIEDADE** (todas ou aquelas definidas na penalidade) ainda que a convite de outro associado ou na condição de visitante.

§ 4º - A aplicação da pena far-se-á sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos produzidos direta ou indiretamente a **SOCIEDADE** ou a outro associado.

Art. 18 - São competentes para aplicar penalidades:

- I - As de advertência e afastamento do recinto, qualquer membro da Diretoria;
- II - A de suspensão até 3 (três) meses, o Presidente da Diretoria;
- III - As de suspensão por mais de 3(três) meses e de exclusão, a diretoria;

§ 1º - No curso do processo por atos puníveis com pena de suspensão e exclusão, o Presidente da Diretoria, poderá determinar a medida preventiva de suspensão dos direitos do associado, por até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º - O julgamento das infrações em que estejam incursos membros da Diretoria, Conselheiros, Associados Patrimoniais e Honorários será da competência do Conselho Consultivo em conjunto com a Diretoria, aprovada em reunião pela maioria simples dos membros, ficando a presidência dos trabalhos a cargo de um membro do Conselho Consultivo, indicado na reunião.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 193657

Selo Digital de Fiscalização HFW73239-X4A6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STÉPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 19 - São passíveis de punição:

I - Com pena de advertência, os atos que importem em conduta incivilizada e aos quais não esteja cominada penalidade mais grave;

II - Com afastamento do recinto:

- a. A reincidência, em uma mesma ocasião, nos atos previstos no item anterior;
- b. A desobediência às determinações da Diretoria;
- c. O desacato aos membros da Diretoria, no exercício de suas funções;
- d. Agressão física, de natureza leve, ou verbal a convidado, associado, dependente ou colaborador do Clube;
- e. A embriaguez excessiva e o procedimento atentatório contra o moral e os bons costumes;

III - com pena de suspensão, após processo instaurado pelo Presidente, na forma do parágrafo primeiro, do Art. 18º, os atos referidos no item II supra.

IV - com pena de exclusão:

- a. O acúmulo de penas de suspensão igual ou superior a 18 (dezoito) meses;
- b. A condenação, por sentença transitada em julgado, por ato de manifesto improbidade, por crime infamante ou contra os costumes;
- c. O dano a **SOCIEDADE** e não reparado nos termos deste estatuto;
- d. A prática de atos, dentro e fora do ambiente social, danoso e comprometedores do conceito do Clube;
- e. A incontinência pública escandalosa e/ou embriaguez habitual;
- f. A agressão física, de natureza grave ou gravíssima, a convidado, associado, a dependente ou a colaborador da **SOCIEDADE**.

§ Único - O associado excluído em reunião da diretoria ou assembleia geral extraordinária não poderá voltar a integrar a **SOCIEDADE**, antes de decorridos 2 (dois) anos. Poderá voltar a integrar a **SOCIEDADE** após o pagamento da taxa de reingresso e de eventuais pendências financeiras com o Clube e desde que julgado em reunião, reabilitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e homologado pelo Conselho Consultivo.

Seção VII

Do Processo e da Comissão Disciplinar

Art. 20 - O processo previsto no §1º do Art. 17, será instaurado por deliberação do Presidente da Diretoria, através de Portaria - com base em relatório de ocorrências emitido por associado, colaborador ou autoridade que presenciou o fato tido como infração - designando um membro da Diretoria para presidi-lo, observando o seguinte:

I - Notificará o indiciado, através de correspondência com aviso de recebimento (AR) ou protocolada, da acusação e dos meios de prova tendentes a comprová-la, a fim de que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias da data do recebimento da notificação, indicando as provas que pretende produzir;

II - Nos 15 (quinze) dias seguintes, promoverá audiência de instrução, se houver provas a serem produzidas, perante a Comissão, sendo de total responsabilidade das partes o comparecimento das testemunhas arroladas;

III - Concluída a instrução, o Presidente da Comissão, dentro de 5 (cinco) dias, emitirá parecer conclusivo, opinando sobre a absolvição ou penalidade que entender deva ser aplicada, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias para as alegações finais do indiciado, logo após, o Presidente da Comissão fará conclusão remetendo ao Presidente da Diretoria;

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 193667

Selo Digital de Fiscalização HFW73240-OYEW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



IV - Recebido os autos, o Presidente da Diretoria julgará ele próprio se a pena recomendada pelo Presidente da Comissão for igual ou inferior a 3(três) meses de suspensão ou de absolvição, se superior colocará para deliberação em reunião da Diretoria.

Art. 21 – A instauração de processos disciplinares contra dependentes será comunicada ao respectivo associado titular para que, querendo, acompanhe o feito.

Art. 22 - Decidida definitivamente a matéria, em caso de aplicação de penalidades, a Diretoria promoverá o assentamento devido na ficha do associado, e tomando as demais medidas pertinentes.

Art. 23 - Fica assegurado ao associado patrimonial, ao qual foi imposta a pena de exclusão, o direito de transferir o título, obedecidas as normas deste Estatuto.

§ 1º – O associado excluído por falta de pagamento poderá reintegrar no quadro social, desde que, de uma só vez satisfaça, o débito com juros e correção monetária, pelos índices legais, bem como todas as mensalidades correspondentes aos meses em que esteve desligado da **SOCIEDADE**, também corrigidas e com as demais penalidades previstas neste Estatuto.

§ 2º – Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º – O associado terá o direito de defesa desde que seja documentado e protocolado na secretaria da **SOCIEDADE** para apreciação em reunião da diretoria ou Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24 – O associado pode pedir reconsideração à própria autoridade ou órgão que impôs penalidade ou recorrer à instância imediatamente superior, obedecida a ordem hierárquica fixada neste Estatuto.

§ 1º – É de 10 (dez) dias e 15 (quinze) dias, respectivamente, o prazo para pedido de apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, contado da data de notificação ao interessado.

§ 2º – O pedido de reconsideração não é requisito prévio para interposição de recurso à instância superior, mas, interposto, suspende a fluência do prazo para este último, devendo um e outro ser entregue na Secretaria da **SOCIEDADE**.

Art. 25 – A comissão disciplinar será constituída em reunião, sempre que se fizer necessário, por 5 (cinco) pessoas indicados pela Diretoria, sendo um deles preferencialmente bacharel em Direito.

Seção VIII **Dos títulos patrimoniais**

Art. 26 – O título patrimonial emitido pela **SOCIEDADE** é nominativo, sendo garantido pelo fundo patrimonial, e seu valor será fixado pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com pelo menos 1/5 (um quinto) do total de associados Patrimoniais, em pleno gozo de seus direitos.

§ Único – o número e o valor dos títulos poderão ser reajustados, a pedido da Diretoria e do Conselho Consultivo, e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 27 - Cada associado poderá ser proprietário de apenas um título patrimonial.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,76 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HF773241-9P1L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina

13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 28 – A **SOCIEDADE** manterá um registro de títulos patrimoniais, na ordem sequente de número e série.

Art. 29 – Independentemente da garantia pessoal do associado, o título patrimonial garante o pagamento de qualquer obrigação pecuniária para com a **SOCIEDADE**, e a sua transferência só será admitida após resgate integral do débito.

Art. 30 – O associado patrimonial terá direito a um voto nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 31 – O pagamento do título poderá ser efetuado de uma só vez, à vista, ou em prestações mensais, a critério da Diretoria. Somente quando estiverem pagas todas as prestações será entregue ao adquirente o seu título.

Art. 32 – A transferência do título patrimonial poderá ser efetuada por transação "inter vivos" ou em decorrência de sucessão "causa mortis".

Art. 33 - A transferência, registrada no livro próprio, será assinada pelo Presidente.

§ Único – A transferência do título de propriedade sempre deverá ser comunicada por escrito à Diretoria e assinada por ambas as partes.

Art. 34 – A transferência do título não confere ao adquirente, direitos nem regalias de associado, a não ser depois de haver ele sido aceito no quadro social, na forma determinada pelo presente Estatuto.

Art. 35 – A transmissão dos títulos patrimoniais "causa mortis" se opera na forma das leis civis.

§ Único – O beneficiário de título em virtude de transmissão por causa de morte, com a certidão judicial de que o título lhe foi partilhado, requererá ao Presidente a devida transferência do mesmo para o seu nome, no prazo máximo de 1 (um) ano da data do óbito dos associados. Decorrido este lapso de tempo sem que tenha se apresentado o herdeiro, a Diretoria poderá efetuar o resgate do título patrimonial, de conformidade com o estabelecimento neste estatuto, podendo transferi-lo a um novo associado.

Art. 36 – A transferência de um título obrigará ao adquirente o pagamento de uma taxa anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por proposta da Diretoria. Nenhuma transferência será admitida sem que seu proprietário pague todas as dívidas que possuir para com a **SOCIEDADE**, devidamente corrigidas monetariamente.

§ Único - Estão isentas de taxas as transferências de títulos para filhos, enteados e tutelados, até 18 (anos) anos, entre cônjuges a qualquer tempo, e as decorrentes de sucessão "causa mortis".

Art. 37 – O título patrimonial, uma vez emitido, só poderá ser resgatado pela **SOCIEDADE** quando a Diretoria achar conveniente fazê-lo e sê-lo-á pelo seu valor nominal ou menos, nos seguintes casos:

- I - Quando se tratar de herdeiros ou de pessoa que não queira fazer parte do quadro social;
- II - Quando se tratar de associado eliminado;
- III - Quando o associado dever a **SOCIEDADE** quantia superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do título patrimonial;
- IV - Quando o Conselho Consultivo julgar conveniente atender solicitação que neste sentido lhe for dirigida por associados patrimonial;

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristillano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HF73242-76NG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente

Natália Lauret Machado
Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



V - Quando o beneficiário, em virtude de transferência "causa mortis", não for aceito no quadro social.

Art. 38 – O resgate de qualquer título patrimonial será feito mediante prévia notificação por escrito ao interessado, ou quando ignorado seu endereço, por editais publicados num dos jornais locais, correspondente ao seu débito para com a **SOCIEDADE**. Passados 60 (sessenta) dias e não se apresentando o interessado, poderá a **SOCIEDADE** emitir novo título de propriedade em substituição ao em questão.

Art. 39 – O cancelamento do título patrimonial só será feito mediante prévio aviso, sendo concedido ao proprietário o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação.

Art. 40 – O associado patrimonial que for eliminado do quadro social poderá transferir seu título a terceiros, observadas as exigências deste Estatuto.

Art. 41 – Para aquisição de título patrimonial não haverá limite de idade; mas, o associado menor só ficará investido na plenitude de seus direitos quando atingir a maioridade legal.

CAPITULO III **DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 42 - É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por proposta da Diretoria, fixar, anualmente, o valor das contribuições financeiras devidas pelos associados, inclusive a taxa de manutenção, bem como quaisquer outras taxas a serem cobradas.

Art. 43 - A taxa de manutenção é a contribuição mensal devida pelos associados, cujo valor será fixado na moeda corrente do País ou no seu equivalente econômico.

§ Único – Não haverá taxa de manutenção para os dependentes.

Art. 44 - As contribuições não pagas no prazo regulamentar sujeitam os devedores, independentemente de qualquer interpelação, à correção monetária, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ Único – O atraso superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado, sujeitará o associado à pena de eliminação, após processo regular (notificação), respeitadas as condições previstas pelo estatuto.

Art. 45. O patrimônio da **SOCIEDADE** será constituído de bens móveis, utensílios, investimentos financeiros e/ou patrimoniais e, eventualmente, por veículos, imóveis e quaisquer outros bens que vierem a ser adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação.

Art. 46. A **SOCIEDADE** não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Associação com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de dissolução da Associação.

Art. 47 – Constituem rendas da **SOCIEDADE**:

I - as vendas de títulos patrimoniais;

II - as taxas de transferência;

Estado do Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73243-LLEM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



III - as rendas eventuais.

Art. 48 – Constituem receitas da **SOCIEDADE**:

I - as contribuições das mensalidades e taxas;

II - os donativos em geral;

III - as doações, subvenções e contribuições.

Art. 49 – Constituem despesas da **SOCIEDADE**:

I - o pagamento das despesas indispensáveis para a manutenção do patrimônio;

II - o pagamento das contribuições devidas às entidades a que estiver filiado a **SOCIEDADE**;

III - aquisição de material de expediente;

IV - pagamento de salário a empregados contratados a serviço da **SOCIEDADE**;

V - as despesas eventuais.

Art. 50 - Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV **DA ASSOCIAÇÃO**

Seção I **Da Administração**

Art. 51 – São órgãos da **SOCIEDADE**:

I - A Assembleia Geral;

II - A Diretoria;

III - O conselho Consultivo.

Seção II **Das Assembleias Gerais**

Art. 52 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano absoluto da **SOCIEDADE**, e dela participarão os associados patrimoniais, maiores de 18 (dezoito) anos ou por qualquer forma emancipada e que estejam no gozo dos direitos conferidos por este Estatuto.

Art. 53– A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, para tratar de qualquer assunto de sua competência, toda vez que convocada pela Diretoria, por seu presidente, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar.

II – extraordinariamente, em qualquer tempo, para tratar de qualquer assunto de sua competência, toda vez que convocada pela Diretoria, por seu Presidente, pelo Conselho Consultivo, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar.

Art. 54 – A convocação deverá ser feita por edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e afixado na sede da **SOCIEDADE**.

§ Único – Constarão do edital de convocação a data, hora, local da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quórum e respectiva ordem do dia.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73244-BAKI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fê, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



Art. 55 – Instalará as Assembleias Gerais o Presidente da **SOCIEDADE** ou, na sua falta, o Vice-Presidente, e na falta de ambos o associado mais antigo presente que, ato contínuo, solicitará ao plenário a escolha, por aclamação, do Presidente e Secretário da mesma.

§ **Único** – Se os trabalhos recomendarem a necessidade de indicação de escrutinadores, a escolha será feita pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Art. 56 – É de competência exclusiva das Assembleias Gerais Ordinárias:

I - Eleger a sua mesa diretora;

II - Eleger e empossar bienalmente os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;

III - Anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, para apreciar e aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria;

IV – Outros assuntos de interesse da Diretoria.

Art. 57 – É de competência exclusiva das Assembleias Gerais Extraordinárias:

I - Dissolver a **SOCIEDADE**;

II - Deliberar sobre a reforma do Estatuto, assim como mudar a sede, foro e nome da **SOCIEDADE**;

III - Julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria e do Conselho Consultivo;

IV – Outros assuntos de interesse da diretoria e/ou omissos no Estatuto.

§ **Único** - As deliberações a que se referem os incisos I e II, serão tomadas através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, na qual será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados aptos a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) de associados aptos a votar, em segunda convocação com intervalo de meia hora entre as convocações.

Art. 58 – As Assembleias Gerais somente poderão funcionar:

I - Em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados aptos a votar;

II - Em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes aptos a votar.

§ 1º - As resoluções, salvo as restrições contidas neste Estatuto, serão tomadas pelo voto da maioria de associados presentes e inseridos em ata a ser lavrada, lida e aprovada na mesma ocasião. O Presidente das Assembleias Gerais terá voto de desempate.

§ 2º - Na votação das Assembleias Gerais não serão admitidos os votos por procuração.

Seção III Da Diretoria

Art. 59 – A **SOCIEDADE** será administrada por uma Diretoria assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Tesoureiro;

IV - 2º Tesoureiro;

V - 1º Secretário;

VI - 2º Secretário;

§ 1º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos.

§ 2º - Só poderão integrar a Diretoria os associados patrimoniais, portadores de títulos patrimoniais, com idade superior a 18 (dezoito) anos, que participem do quadro social há mais de 1 (um) ano e que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3621-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73245-YOBF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 60 - Todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, e tomarão posse na mesma Assembleia em que foram eleitos.

§ 1º - Se houver uma única chapa registrada a votação poderá ser feita por aclamação.

§ 2º - Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos por uma única vez consecutiva para o mesmo cargo, nada impedindo, porém, que sejam reeleitos por diversas vezes, alternativamente para diferentes cargos.

Art. 61 - Compete à Diretoria:

I - Reger os destinos da **SOCIEDADE**, atendendo todos os negócios que se apresentarem e solucionando todos os assuntos que não reclamarem solução por parte das Assembleias Gerais;

II - Administrar a **SOCIEDADE**, zelando pelos seus bens e interesses;

III - Assegurar a execução dos dispositivos estatutários regimentais;

IV - Fazer cumprir as resoluções das Assembleias Gerais, do Conselho Consultivo e da própria Diretoria;

V - Submeter à apreciação das Assembleias Gerais qualquer regulamento interno que tenha elaborado;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária para aprovação o relatório, balanço e contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Consultivo;

VII - Aplicar penalidades de acordo com as normas do Estatuto;

VIII - Conceder licença, até 120 (cento e vinte) dias, aos membros da Diretoria;

IX - Decidir sobre o ingresso de novos associados aprovação de indicação de dependentes;

X - Decidir sobre o quadro de empregados da **SOCIEDADE**, estipulando as respectivas remunerações;

XI - Nomear representantes da **SOCIEDADE** junto a outros Clubes ou entidades, a que a **SOCIEDADE** estiver filiada;

XII - Decidir sobre a cessão ou locação de dependências da **SOCIEDADE**, fixando as respectivas taxas e valores;

XIII - Encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária proposições para aplicação de penalidades de competência daquele órgão;

XIV - Propor à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, anualmente, a fixação do valor da taxa a ser cobrada da **SOCIEDADE**, para vigência no exercício seguinte;

XV - Solicitar autorização da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para contrair empréstimos que envolvam a outorga de garantia de bens patrimoniais da **SOCIEDADE**;

XVI - Submeter à Assembleia Geral Extraordinária, os casos omissos neste Estatuto.

Art. 62 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, convocada pelo Presidente da **SOCIEDADE**.

Art. 63 - A Diretoria deliberará com a presença mínima de 5 (cinco) Diretores e as resoluções serão registradas em ata, por todos assinada.

§ Único - Salvo disposição em contrário, as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 64 - A Diretoria poderá assumir compromissos de, no máximo, 100 (cem) salários mínimos vigentes no país, independentemente de aprovação do Conselho Consultivo, e toda compra e venda de imóvel deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 65 - Compete ao Presidente:

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata
de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 193657

Selo Digital de Fiscalização HFW73246-ZT90

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



- I - Dirigir a **SOCIEDADE**, superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento dos seus departamentos para consecução de todos os seus objetivos;
- II - Administrar e representar a **SOCIEDADE** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, pessoalmente ou através de procuradores devidamente constituídos;
- III - Convocar e presidir na forma estatutária as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- IV - Aplicar penalidades da sua competência, nos casos admitidos por este Estatuto;
- V - Expedir convites para pessoas não residentes no município de Rio do Sul e que vierem visitar a **SOCIEDADE** ou participar de alguma festividade programada;
- VI - Admitir, demitir, licenciar ou punir empregados, em acordo com o 1º Tesoureiro;
- VII - Delegar poderes, para efeitos administrativos;
- VIII - Assinar com o 1º Secretário, os títulos patrimoniais e o expediente administrativo de maior importância, não relacionado com a área financeira;
- IX - Assinar com o 1º Tesoureiro, a emissão, assinatura e endosso de cheques e os demais papéis envoltos da movimentação financeira da **SOCIEDADE**.

Art. 66 – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Colaborar estreita e diretamente com o Presidente, visando à consecução dos objetivos da **SOCIEDADE**;
- II - Substituir o Presidente em caso de ausência, impedimento, ou em vacância.

Art. 67 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Organizar e superintender os serviços da tesouraria, de escrituração e contabilidade; Providenciar e dirigir a arrecadação da receita;
- II - Com o Presidente, emitir, assinar e endossar cheques e assinar todos os demais papéis que envolvam a movimentação de recursos financeiros do da **SOCIEDADE**;
- III - Supervisionar a elaboração e apresentação dos balanços mensais e anuais e, anualmente, da previsão orçamentária;
- IV - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos de interesse da **SOCIEDADE**, atendida a autorização do Conselho Consultivo ou Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando for o caso;
- V - Controlar e providenciar o pagamento das despesas;
- VI - Assinar os recibos das mensalidades e quaisquer outros documentos que importarem em recebimento de qualquer espécie.

Art. 68 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições;
- II - Substituir o 1º Tesoureiro em caso de ausência, impedimento ou em caso de vacância.

Art. 69 – Compete ao 1º Secretário:

- I - Organizar e superintender a Secretaria e os trabalhos administrativos da **SOCIEDADE**;
- II - Responder pela organização e manutenção do arquivo da **SOCIEDADE**, exceto no que compete a documentação da Tesouraria;
- III - Participar de todos os atos de divulgação de atividades sociais;
- IV - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- V - Manter em dia o histórico da **SOCIEDADE** e atualizados os registros de associados e de títulos patrimoniais;
- VI - Assinar com o Presidente, os títulos patrimoniais e o expediente administrativo de maior importância, não relacionado com a área financeira;

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Stéphanie Wichert - Oficial Interina

Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89180-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

info

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 163667

Selo Digital de Fiscalização HF73247-UQOGConfira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

Natália Lauret Machado

Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



Art. 70 – Compete ao 2º Secretário:

I - Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;

II – Substituir o 1º Secretário em caso de ausência, impedimento ou em caso de vacância.

Seção IV Do Conselho Consultivo

Art. 71 – O Conselho Consultivo compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, para o mandato de dois anos.

§ Único. O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria, sendo permitida a reeleição, apenas uma vez.

Art. 72 – Compete ao Conselho Consultivo:

I - Tomar conhecimento de quaisquer reformas estatutárias, opinar sobre as normas e encaminhá-las com o devido parecer à Assembleia Geral Ordinária;

II - Fiscalizar e examinar os livros de escrita geral e outros bem como o arquivo;

III - Fiscalizar e examinar o balanço anual e remete-lo, com seu parecer, à Assembleia Geral Ordinária para a devida apreciação e aprovação;

IV - Convocar assembleias gerais extraordinárias em caso de necessidade;

V - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa;

VI - Apresentar e encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária todo e qualquer recurso de associados.

§ Único. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros.

Seção V Do Processo Eletivo

Art. 73 – No edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleições da Diretoria e do Conselho Consultivo, a ser publicado na forma e pelo prazo estabelecido no Caput do Art. 54, deverão constar, obrigatoriamente:

I - O prazo para registro de chapas, conforme previsto no Estatuto, e indicação do local onde as mesmas poderão ser inscritas;

II - O número de vagas de Diretoria e Conselho Consultivo;

III - Os seguintes esclarecimentos:

IV - De que podem ser candidatos os associados patrimoniais, admitidos há mais de 1 (um) ano e com idade superior a 18 (dezoito) anos;

V - De que os candidatos devem estar em pleno gozo de seus direitos e que devem manifestar o seu consentimento em concorrer ao respectivo cargo, apondo sua assinatura no respectivo pedido de registro da chapa;

VI - De que a secretaria da **SOCIEDADE** prestará aos interessados as informações necessárias para apreciação dos nomes dos associados que reúnam as condições de elegibilidade;

VII - De que o associado poderá concorrer somente através de uma chapa;

VIII - De que não serão admitidos votos por procuração e que somente fará uso do direito de voto o associado quite com a Tesouraria;

IX - De que o voto será dado globalmente à chapa e assim computado, não se levando em conta a votação nominal do candidato.

X - Indicação do local, ordem do dia, quórum, dia e hora da Assembleia Geral Ordinária.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73248-TF5L
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 74 – Cada chapa registrada credenciará, junto à Presidência da Assembleia Geral Ordinária, 1 (um) representante para os contatos que se fizerem necessários.

§ 1º - Para eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo até 15 (quinze) dias antes da respectiva data serão apresentadas chapas com indicação dos nomes dos associados para todos os cargos.

§ 2º - Um mesmo associado somente poderá fazer parte de uma única chapa.

§ 3º - A votação será feita através de cédula única que conterá o número e/ou nome de identificação de cada chapa, seguindo a ordem de registro. Para o caso de haver chapa única registrada a votação poderá ser feita por aclamação.

§ 4º - Na cabine de votação e em locais próximos à mesa será afixada pela Presidência da Assembleia a relação nominal dos integrantes de cada chapa;

§ 5º - A mesa decidirá sobre as dúvidas que forem apresentadas.

Art. 75 – As impugnações serão apresentadas à Presidência da Assembleia Geral Ordinária pelo representante da chapa, no caso da votação ou da apuração, não sendo admissível qualquer impugnação quanto aos atos já encerrados.

§ Único – Formalizada a impugnação, a Presidência da Assembleia decidirá de plano e soberanamente sobre o assunto.

Art. 76 – Finda a apuração, a Presidência da Assembleia Geral Ordinária proclamará eleita vencedora a chapa que obteve o maior número de votos válidos e declarará empossados os associados que nela figurem.

Seção V **Da Perda do Mandato, Renúncia e Vacância**

Art. 77. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Consultivo será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – grave violação das normas deste estatuto;

III – abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;

IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V – conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, do membro da diretoria ou do membro do Conselho Consultivo será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados com direito a voto em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa e de recurso.

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Stéphanie Wichert - Oficial Interina

Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.comCertidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório Descrição: Ata
de eleição e posse e Alteração de EstatutoEmolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73249-P92U

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL**
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SCNatália Lauret Machado
Escrevente



§ 3º. Consumada a perda do mandato por justa causa, o cargo vago na Diretoria será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Consultivo, por um dos suplentes, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 78. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Consultivo, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, 1/5 dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade específica de eleger uma comissão provisória, composta por 05 (cinco) membros escolhidos dentre os Associados com direito a voto, que administrará a associação e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia, que deverá ter a presença mínima de 1/5 de seus associados. Os eleitos nessa assembleia complementarão o mandato dos renunciantes. A posse se dará nesta mesma assembleia geral extraordinária.

Art. 79. Em caso vacância, de renúncia, perda de mandato, falecimento, afastamento por motivo de doença, de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Consultivo, ficando o cargo vago na Diretoria, será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Consultivo, por um dos suplentes; em Assembleia Geral Extraordinária. Não havendo como substituir cargo vago da Diretoria ou Conselho Consultivo, será feita nova eleição e posse para preencher o cargo vago da diretoria ou conselho Consultivo, em assembleia geral ordinária ou assembleia geral extraordinária.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 80 – O associado que por qualquer motivo deixar de pertencer a **SOCIEDADE**, não terá direito de reclamar qualquer quantia com a qual tenha entrado para a caixa da mesma, excetuando-se os empréstimos realizados ou os títulos adquiridos de acordo com as disposições destes Estatutos.

Art. 81 – A **SOCIEDADE** não distribuirá lucros ou dividendos de qualquer espécie aos seus associados e os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, sem qualquer remuneração.

§ Único – A Diretoria poderá contratar um secretário executivo remunerado – que agirá como seu preposto, exercendo funções atribuídas diretamente pelo Presidente.

Art. 82 – Salvo casos de má-fé ou dolo, a responsabilidade dos Diretores cessará 60 (sessenta) dias após o término dos seus mandatos, devendo os novos Diretores, naquele prazo e, caso encontrarem irregularidades, proceder à devida manifestação.

Art. 83 – A dissolução da **SOCIEDADE** só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocadas para este fim, com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§ 1º - Em caso de dissolução da **SOCIEDADE** caberá à Assembleia Geral Extraordinária nomear uma comissão composta por 5 (cinco) Associados Patrimoniais com poderes especiais para proceder ao levantamento do patrimônio.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo N°: 183657

Selo Digital de Fiscalização HF73250-FJC9
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TITULOES DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICIPIO - COMARCA - RIO DO SUL - SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



§ 2º - Apurado o ativo, depois de cumpridas as disposições sociais, será pago, com o patrimônio líquido, os títulos de propriedade emitidos pela **SOCIEDADE** e o saldo se positivo, será distribuído a entidades congêneres com sede no município de Rio do Sul - SC.

Art. 84 - O presente Estatuto poderá ser alterado ou reformado pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto.

§ Único - A proposta de alteração ou reforma do Estatuto deverá ser apresentada pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados Patrimoniais em dia com as obrigações financeiras assumidas para com o Sociedade, e em gozo de seus direitos estatutários e com a devida justificativa.

Art. 85 - A **SOCIEDADE** poderá manter convênios, visando a regalias recíprocas com entidades similares.

Art. 86 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido antes o Conselho Consultivo, por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 87 - Este Estatuto deverá ser registrado e publicado na forma da legislação vigente.

Art. 88 - O presente Estatuto revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio do Sul - SC.

Rio do Sul (SC), 03 de Dezembro de 2014.



Rogério dos Santos
ROGÉRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Alvaro Gadotti
ALVARO GADOTTI
ADVOGADO
OAB 1.211



Estado de Santa Catarina
Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Rio do Sul
Bernadete Bazzanella de Araujo Novelletto - Oficial
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-000 -
47-35211679 - bazzanella@orturbo.com.br

Certidão de 5ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 006726	Data: 28/07/2016	Qualidade: Integral
Registro: 004401	Data: 28/07/2016	Livro: A-059 Folha: 040

Apresentante: ROGERIO DOS SANTOS
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DVQ36544-ZXUH
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Rio do Sul, 28 de julho de 2017

Franciele Bogo - Escrevente

Franciele Bogo
Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BERNADETE BAZZANELLA DE ARAÚJO NOVELLETO
OFICIAL
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata
de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73251-X9JQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11031 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8691, livro A-122, folha 77, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse.

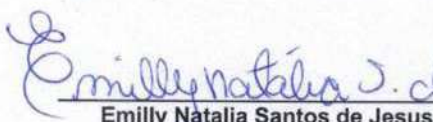
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natália Santos de Jesus
Escrevente

Emilly Natália Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emilly Natália Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

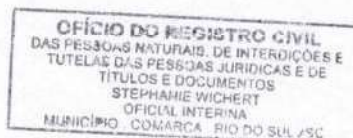
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94132-XB2Q) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.
Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%
TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11027 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8687, livro A-122, folha 69, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2021.

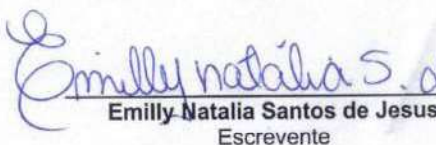
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emily Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emily Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

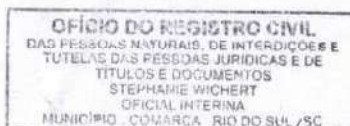
1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94123-PACV) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%
TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11030 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8690, livro A-122, folha 75, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2024.

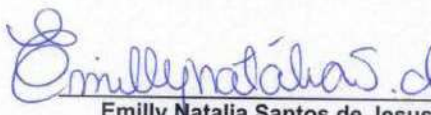
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

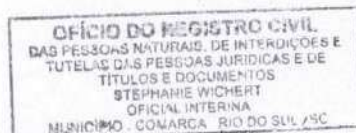
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94130-L5V6) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.
Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%
TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11028 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8688, livro A-122, folha 71, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2022.

Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas.154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94125-ZIJT) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

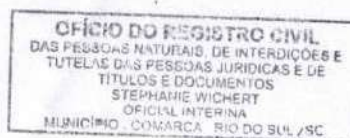
1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%
TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HPX94125-ZIJT
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11026 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8686, livro A-122, folha 67, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2020.

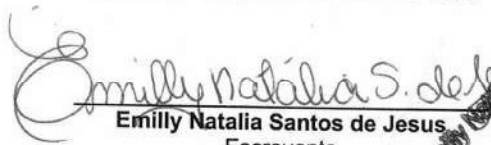
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
 Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94121-3504) - R\$ 0,00

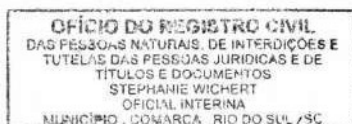
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11029 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8689, livro A-122, folha 73, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2023.

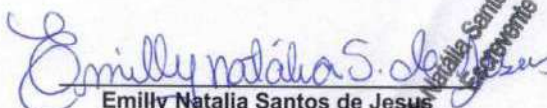
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

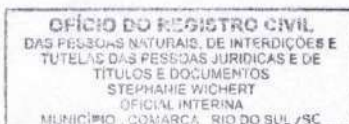
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94128-U8N9) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.
Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%
TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





Patricia Regina Hoegen <patricia.hoegen@riodosul.sc.gov.br>

Abertura de Protocolo - Sociedade 25 de Julho

2 mensagens

SOCIEDADE 25 DE JULHO <s.25dejulho@gmail.com>
Para: patricia.hoegen@riodosul.sc.gov.br

30 de março de 2026 às 16:22

Boa tarde Patricia, tudo bem?

O secretário Eduardo Freitas da Secretária do Esporte solicitou que abrissemos um protocolo para viabilizar o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede aqui no bairro Bela Aliança.

Estou lhe encaminhando em anexo os quantitativo dos materiais e a documentação do nosso clube, juntamente com o Estatuto da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho.

Aguardo mais informações.
Forte abraço!

Elisabete Frahm Block
Presidente

3 anexos

 **CARTÃO CNPJ SOCIEDADE.pdf**
133K

 **ESTATUTO-SOCIEDADE.pdf**
16747K

 **ATA ELEIÇÃO 2025.pdf**
1534K

SOCIEDADE 25 DE JULHO <s.25dejulho@gmail.com>
Para: patricia.hoegen@riodosul.sc.gov.br

30 de março de 2026 às 16:38

Opa, desculpa, esqueci o documento com o OFÍCIO assinado com os materiais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **oficio.pdf**
11375K

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: SINAURI MAURO XAVIER

Data/Hora: 31/03/2026 12:50

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** SINAURI MAURO XAVIER**Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Data/Hora:** 31/03/2026 12:59**Observação:** Encaminha-se ao Setor Jurídico o requerimento apresentado pela Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho, por meio do qual solicita a viabilização de repasse de materiais destinados à reforma de sua sede, localizada no bairro Bela Aliança.

Conforme documento anexo, a entidade encaminha a relação quantitativa dos materiais pretendidos, bem como a documentação pertinente, incluindo seu Estatuto Social.

Diante do exposto, solicita-se análise e manifestação jurídica quanto à possibilidade de atendimento do pleito, especialmente no que se refere à legalidade do repasse de materiais por parte da Administração Pública, bem como quanto aos procedimentos e instrumentos adequados a serem adotados, caso viável.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Ass: _____**Destino:****Repartição:** Procuradoria Geral do Município (Jurídico)**Responsável:** DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO**Data/Hora:** 31/03/2026 12:59**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO

Rua Gustav Hasse, SN – Bela Aliança

Rio do Sul – SC / CNPJ 83.780.924/0001-85

Fone: (47) 99132-3302

OFÍCIO

Viemos através deste solicitar vossa ajuda na continuidade da nossa Tradição na Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho, associação que completa 97 anos de existência em 2026, conhecida pelo esporte de Tiro ao Alvo, Bolão e Tiro ao Pássaro, nossa sede é local de esporte e de tradição germânica para centenas de pessoas todos os anos, por este motivo faz-se necessário incentivos na preservação do Patrimônio Material e Imaterial do nosso clube.

Solicitamos os seguintes materiais para revitalização de nossa sede social:

MADEIRAS:

75 Pçs - Tábua de Pinos Tratada Plainada 25cm x 20mm x 3,00m

150 Pçs - Matajunta Pinus Tratada 3,00m

3 Pacotes - Pregos 17/27

1 Pacote - Pregos 12/12

TINTAS:

3 Unid - Kil selador mad.SNI5143 18L 648,85

26 Unid - Renner verniz polirex3,6Limbuia2191

3 Unid - Kil thinner diluente 3488 5L

2 Unid - Kil kis.s/b premium18Lbco polar210

30 Unid - Kil kis.esm.acr. premium3,240L BRANCO/BASE

2 Unid - Kil bell.fundo a óleo 18L

4 Unid - Renner sayerraz 5l

2 Unid - FLEXCOLLOR MASSA TAPAFLEX 1,360GR OU 3,6LTS

20 Unid - Lixa metros nº 080

CONCRETO PARA CALÇADA:

10,50m³ - AREIA MÉDIA

16m³ - Brita 1

42 Sacos - CIMENTO VOTORAN

51 Pçs - Malha Pop 3,4mm (20x20) 2x3Mts

15m³ - Brita 1

1 Caixaria - 25X3 Metro

Certos de contar com a sua ajuda, agradecemos desde já pelo apoio a nossa história, a nossa cultura e a nossa tradição de 97 anos.

Elisabete Frahm Block
Elisabete Frahm Block

Presidente

Sociedade 25 de Julho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Protocolo Online

FICHA DE ENTRADA NO PROTOCOLO

Responsável Pela Abertura: PATRICIA REGINA HOEGEN

Data/Hora Entrada: 31/03/2026 08:05

Processo/Ano: 269167/2026

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

CPF/CNPJ: 83.780.924/0001-85

Endereço: RUA GUSTAVO HASSE

CEP: 89.161-385

Bairro: BELA ALIANÇA

Cidade: RIO DO SUL

Estado: SC

Fone Res.: (47) 9913-2330

Fone Cel.: (47) 99132-3302

Fone Com.: 9132-3302

E-mail: s.25dejulho@gmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho no bairro Bela Aliança.

AS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO, PARECERES, RESPOSTAS, DECISÕES deverão ser acompanhadas no link <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital> de acordo com o Programa Rio do Sul sem Papel, legislação constante em <https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/abertura-de-protocolo>



Carimbo/Assinatura:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.780.924/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1980
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
LOC ALTO BELA ALIANCA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
89.160-001

BAIRRO/DISTRITO
BELA ALIANCA

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 10:33:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
 Oficial Interina

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 28/07/2015, foi protocolado sob nº 5726, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 28/07/2015, sob nº 4401, livro A-59, folha 40, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ROGERIO DOS SANTOS.

Natureza do Título: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto.

Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; ROGERIO DOS SANTOS, Presidente.

Característica: Mandato: 03/12/2014 à 03/12/2015.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 13 de setembro de 2024

Natália L. Machado
Natália Lauret Machado
 Escrevente

Natália Lauret Machado
 Escrevente

Digitado por: Natália Lauret Machado

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,84

1 Selo de Fiscalização Normal (HFW73253-SMMO)

1 ISS - R\$ 0,35

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 3,14

Total: R\$ 17,33



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
HFW73253-SMMO
 Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
 TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 STÉPHANIE WICHERT
 OFICIAL INTERINA
 MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC



ESTATUTO DA SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A **SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO**, doravante denominada de **SOCIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, fundada em 02/06/1929, com sede e foro à Rua Gustavo Hasse, s/n, Bairro Bela Aliança, em Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A **SOCIEDADE** é constituída por associados de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor e credo, sendo proibida a divulgação e propaganda de ideias políticas, religiosas, raciais ou quaisquer outras que possam perturbar a ordem social.

Art. 3º - A **SOCIEDADE** tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 4º - A **SOCIEDADE** será administrado pelos próprios associados, através dos poderes sociais legalmente constituídos na forma do presente Estatuto, vedando-se qualquer remuneração pelo exercício de cargos de qualquer dos poderes.

Art. 5º - A **SOCIEDADE** tem por objetivo proporcionar atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, desportivo e outras formas de lazer, promovendo a união e a solidariedade entre associados e dependentes.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Seção I

Da categoria de associados

Art. 6º - O quadro social da **SOCIEDADE**, sem distinção de nacionalidade, opinião, credo religioso, cor ou sexo, é constituído de número ilimitado de associados, distribuídos entre as seguintes categorias:

- I - Associado Patrimonial;
- II - Associado Contribuinte;
- III - Associado Honorário.

Art. 7º - São Associados Patrimoniais os que possuindo um título patrimonial da **SOCIEDADE**, tenham seu ingresso aprovado em reunião pela Diretoria, e pago as taxas devidas, na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º - A propriedade de um título patrimonial, por si só, não confere a seu proprietário a condição de associado. Assegura-lhe, apenas, o direito a uma quota parte do patrimônio da **SOCIEDADE**.

§ 2º - Inexistem limites de idade para a aquisição do título patrimonial, mas, este somente ficará investido na condição de associado patrimonial se já tiver ou quando completar a maioria legal, pagando, igualmente, os encargos fixados para a sua categoria.

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
 Stéphanie Wichert - Oficial Interina
 Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
 3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73236-N9WW
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
 TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 STEPHANIE WICHERT
 OFICIAL INTERINA
 MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
 Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FE
 Stephanie Wichert - Oficial Interina
 13/09/24



Art. 8º - Obterão a qualidade de associados contribuintes aqueles que tiverem a sua proposta de admissão ao quadro social aprovada pela Diretoria.

§ 1º - O associado contribuinte fica sujeito ao pagamento de uma contribuição mensal;

§ 2º - Os associados pertencentes a esta categoria não poderão votar e nem serem votados.

Art. 9º - São associados honorários da **SOCIEDADE** aqueles que receberem esse título ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de contribuição/pagamento de mensalidade.

§ 1º - Somente serão agraciados com este título os associados patrimoniais.

§ 2º - Os associados honorários contribuirão com 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

§ 3º - Os associados honorários terão os mesmos direitos e deveres dos associados patrimoniais, salvo o valor da mensalidade, conforme parágrafo anterior.

Seção II **Dos dependentes**

Art. 10 - São dependentes dos associados:

I - o cônjuge;

II - os (as) filhos (as), enteados (as) e tutelados (as), até a idade de 20 anos, dependentes e mantidos pelo associado;

III - a companheira ou o companheiro, com quem viva, "more uxório";

IV - o associado solteiro, proprietário de um título patrimonial, que não tenha dependentes enquadrados nos Incisos anteriores, poderá indicar um dependente, ao seu critério, mediante aprovação em reunião da Diretoria;

§ 1º - Os documentos comprobatórios de dependência são os seguintes:

a. certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de adoção, termo de tutela, ou outro documento oficial que comprove o parentesco, dependendo de cada caso;

b. a comprovação da dependência econômica se dará mediante prova da Declaração do Imposto de Renda do último exercício fiscal ou de declaração da Previdência Social;

§ 2º - Em todos os casos de dependência, as carteiras sociais terão validade limitada a 1 (ano) ano, quando então deverão ser revistas;

Seção III **Da admissão**

Art. 11 - A admissão de Associado Patrimonial se fará mediante proposta de admissão, assinada pelo proposto, dirigida à Diretoria da **SOCIEDADE** e firmada por um associado, em pleno gozo dos direitos estatutários, aprovada em reunião pela maioria simples dos membros da Diretoria, desde que atendidas as seguintes condições indispensáveis à admissão:

I - ter reputação ilibada;

II - apresentar toda a documentação exigida;

III - possuir o título patrimonial da **SOCIEDADE** ou promessa de compra e venda do mesmo;

§ 1º - A Diretoria tem 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre a proposta de admissão.

§ 2º - A decisão da diretoria não necessita de fundamentação ou justificativa, sendo que no caso de não aprovação, permitir-se-á ao proponente rejeitado a reformulação da proposta, após decorridos 12 (doze) meses.

§ 3º - O associado será considerado admitido na data de sua aprovação, do que será cientificado, tendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do título adquirido.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HF73237-NBVX
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



Seção IV Dos direitos e Deveres dos Associados

Art. 12 – São direitos de todos os associados em dia com suas obrigações perante da **SOCIEDADE**, extensivo aos seus dependentes:

- I - Frequentar a sede social e as dependências colocadas à disposição de acordo com o presente Estatuto e seus regulamentos;
- II - Utilizar os serviços oferecidos pela **SOCIEDADE** e participar de promoções sociais, esportivas, culturais, cívicas e de lazer, na forma das respectivas regulamentações;
- III - Recorrer ao poder competente, na forma do Estatuto, de decisão que lhe diga respeito;
- IV - Solicitar convites à Diretoria para pessoas não residentes no município, a fim de participarem das festividades sociais, pagando a taxa que for fixada pela mesma.

Art. 13 – São direitos exclusivos dos Associados Patrimoniais quites com a tesouraria:

- I - Participar ativa e passivamente, votar e ser votado nas Assembleias Gerais da **SOCIEDADE**, sendo vedada sua representação por procuração;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, propor e discutir assuntos a ela submetidos, apresentando indicações, emendas, substitutivos, sugestões, etc.;
- IV - Propor a admissão de novos associados;
- V - Solicitar a convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, em requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, mencionando o motivo da convocação e tendo como fundamento o Estatuto e os interesses do Clube.

§ 1º - A **SOCIEDADE** não liberará, em hipótese alguma, o pagamento das mensalidades, em caso de leito ou ausência por tempo indeterminado.

§ 2º - A demissão voluntária de qualquer Associado far-se-á por comunicação escrita e entregue na Secretaria do Clube para apreciação em reunião da diretoria.

Art. 14 – São deveres de todos os Associados, extensivo aos seus dependentes:

- I - Respeitar e cumprir as disposições estatutárias e do regimento interno, bem como toda e qualquer instrução deliberada pela Diretoria;
- II - Zelar pela preservação do patrimônio moral e material da **SOCIEDADE**;
- III - Cooperar com o desenvolvimento e prestígio da **SOCIEDADE**;
- IV - Identificar-se com a carteira social atualizada, quando solicitada por quem de direito;
- V - Abster-se de qualquer manifestação que envolva questões políticas, raça e credo;
- VI - Ressarcir a **SOCIEDADE**, por qualquer prejuízo que causar, incluindo seus dependentes e convidados;
- VII - Haver-se com probidade no desempenho das funções que, por mandato eletivo ou de confiança, lhe forem confiados;
- VIII - Pagar pontualmente a taxa de manutenção e demais compromissos financeiros assumidos para com a **SOCIEDADE**;
- IX - Comunicar, por escrito, à secretaria, a mudança de endereço e de estado civil.

Seção V Da Infração disciplinar

Art. 15 – Serão consideradas transgressões por parte dos associados ou seus dependentes:

- I - Violar disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações dos Poderes Constituídos da **SOCIEDADE**;

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina

Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73238-E0ZK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



- II - Ter conduta incompatível com a moral e os bons costumes nas dependências da **SOCIEDADE** ou fora dele, quando o estiver representando;
- III - Ceder documento de identidade social para facilitar o ingresso de outra pessoa às dependências da **SOCIEDADE**;
- IV - Prestar falsa informação a **SOCIEDADE** em benefício próprio ou de outrem;
- V - Qualquer agressão física ou moral, praticada dentro da **SOCIEDADE** ou fora dele, quando o estiver representando;
- VI - Causar dano ao patrimônio moral ou material da **SOCIEDADE** ou de seus concessionários, arrendatários ou prepostos, dentro da **SOCIEDADE**;
- VII - Faltar com os compromissos financeiros ou despesas assumidas para com a **SOCIEDADE** ou com seus concessionários, arrendatários ou prepostos, sendo que quanto a estes somente os contraídos em decorrência de seus contratos com a **SOCIEDADE**.

Art. 16 – As infrações poderão ser denunciadas, por qualquer membro da diretoria ou do conselho Consultivo, ou por qualquer associado, oficiando à Diretoria, a qual deverá tomar os procedimentos que entender necessário.

Seção VI Das Penalidades

Art. 17 - São penas disciplinares:

- I – advertência;
- II – afastamento do recinto;
- III – suspensão;
- IV – exclusão;

§ 1º - As penalidades previstas nos itens "I" e "II" deste artigo se inserem no poder disciplinar de aplicação imediata, podendo ser acumuladas com as constantes dos itens "III" e "IV". Estas sempre após processo instaurado pelo Presidente, em que se assegure ao acusado direito de defesa.

§ 2º - A pena de suspensão implica perda temporária dos direitos do associado por prazo que variará entre 10 (dez) dias a 12 (doze) meses, conforme a gravidade da infração, e limita-se à pessoa do infrator.

§ 3º - O associado ou dependente, enquanto suspenso, não poderá ingressar nas dependências da **SOCIEDADE** (todas ou aquelas definidas na penalidade) ainda que a convite de outro associado ou na condição de visitante.

§ 4º - A aplicação da pena far-se-á sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos produzidos direta ou indiretamente a **SOCIEDADE** ou a outro associado.

Art. 18 - São competentes para aplicar penalidades:

- I - As de advertência e afastamento do recinto, qualquer membro da Diretoria;
- II - A de suspensão até 3 (três) meses, o Presidente da Diretoria;
- III - As de suspensão por mais de 3(três) meses e de exclusão, a diretoria;

§ 1º - No curso do processo por atos puníveis com pena de suspensão e exclusão, o Presidente da Diretoria, poderá determinar a medida preventiva de suspensão dos direitos do associado, por até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º - O julgamento das infrações em que estejam incursos membros da Diretoria, Conselheiros, Associados Patrimoniais e Honorários será da competência do Conselho Consultivo em conjunto com a Diretoria, aprovada em reunião pela maioria simples dos membros, ficando a presidência dos trabalhos a cargo de um membro do Conselho Consultivo, indicado na reunião.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 193657

Selo Digital de Fiscalização HFW73239-X4A6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STÉPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 19 - São passíveis de punição:

I - Com pena de advertência, os atos que importem em conduta incivilizada e aos quais não esteja cominada penalidade mais grave;

II - Com afastamento do recinto:

- a. A reincidência, em uma mesma ocasião, nos atos previstos no item anterior;
- b. A desobediência às determinações da Diretoria;
- c. O desacato aos membros da Diretoria, no exercício de suas funções;
- d. Agressão física, de natureza leve, ou verbal a convidado, associado, dependente ou colaborador do Clube;
- e. A embriaguez excessiva e o procedimento atentatório contra o moral e os bons costumes;

III - com pena de suspensão, após processo instaurado pelo Presidente, na forma do parágrafo primeiro, do Art. 18º, os atos referidos no item II supra.

IV - com pena de exclusão:

- a. O acúmulo de penas de suspensão igual ou superior a 18 (dezoito) meses;
- b. A condenação, por sentença transitada em julgado, por ato de manifesto improbidade, por crime infamante ou contra os costumes;
- c. O dano a **SOCIEDADE** e não reparado nos termos deste estatuto;
- d. A prática de atos, dentro e fora do ambiente social, danoso e comprometedores do conceito do Clube;
- e. A incontinência pública escandalosa e/ou embriaguez habitual;
- f. A agressão física, de natureza grave ou gravíssima, a convidado, associado, a dependente ou a colaborador da **SOCIEDADE**.

§ Único - O associado excluído em reunião da diretoria ou assembleia geral extraordinária não poderá voltar a integrar a **SOCIEDADE**, antes de decorridos 2 (dois) anos. Poderá voltar a integrar a **SOCIEDADE** após o pagamento da taxa de reingresso e de eventuais pendências financeiras com o Clube e desde que julgado em reunião, reabilitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e homologado pelo Conselho Consultivo.

Seção VII

Do Processo e da Comissão Disciplinar

Art. 20 - O processo previsto no §1º do Art. 17, será instaurado por deliberação do Presidente da Diretoria, através de Portaria - com base em relatório de ocorrências emitido por associado, colaborador ou autoridade que presenciou o fato tido como infração - designando um membro da Diretoria para presidi-lo, observando o seguinte:

I - Notificará o indiciado, através de correspondência com aviso de recebimento (AR) ou protocolada, da acusação e dos meios de prova tendentes a comprová-la, a fim de que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias da data do recebimento da notificação, indicando as provas que pretende produzir;

II - Nos 15 (quinze) dias seguintes, promoverá audiência de instrução, se houver provas a serem produzidas, perante a Comissão, sendo de total responsabilidade das partes o comparecimento das testemunhas arroladas;

III - Concluída a instrução, o Presidente da Comissão, dentro de 5 (cinco) dias, emitirá parecer conclusivo, opinando sobre a absolvição ou penalidade que entender deva ser aplicada, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias para as alegações finais do indiciado, logo após, o Presidente da Comissão fará conclusão remetendo ao Presidente da Diretoria;

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 193667

Selo Digital de Fiscalização HFW73240-OYEW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



IV - Recebido os autos, o Presidente da Diretoria julgará ele próprio se a pena recomendada pelo Presidente da Comissão for igual ou inferior a 3(três) meses de suspensão ou de absolvição, se superior colocará para deliberação em reunião da Diretoria.

Art. 21 – A instauração de processos disciplinares contra dependentes será comunicada ao respectivo associado titular para que, querendo, acompanhe o feito.

Art. 22 - Decidida definitivamente a matéria, em caso de aplicação de penalidades, a Diretoria promoverá o assentamento devido na ficha do associado, e tomando as demais medidas pertinentes.

Art. 23 - Fica assegurado ao associado patrimonial, ao qual foi imposta a pena de exclusão, o direito de transferir o título, obedecidas as normas deste Estatuto.

§ 1º – O associado excluído por falta de pagamento poderá reintegrar no quadro social, desde que, de uma só vez satisfaça, o débito com juros e correção monetária, pelos índices legais, bem como todas as mensalidades correspondentes aos meses em que esteve desligado da **SOCIEDADE**, também corrigidas e com as demais penalidades previstas neste Estatuto.

§ 2º – Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º – O associado terá o direito de defesa desde que seja documentado e protocolado na secretaria da **SOCIEDADE** para apreciação em reunião da diretoria ou Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24 – O associado pode pedir reconsideração à própria autoridade ou órgão que impôs penalidade ou recorrer à instância imediatamente superior, obedecida a ordem hierárquica fixada neste Estatuto.

§ 1º – É de 10 (dez) dias e 15 (quinze) dias, respectivamente, o prazo para pedido de apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, contado da data de notificação ao interessado.

§ 2º – O pedido de reconsideração não é requisito prévio para interposição de recurso à instância superior, mas, interposto, suspende a fluência do prazo para este último, devendo um e outro ser entregue na Secretaria da **SOCIEDADE**.

Art. 25 – A comissão disciplinar será constituída em reunião, sempre que se fizer necessário, por 5 (cinco) pessoas indicados pela Diretoria, sendo um deles preferencialmente bacharel em Direito.

Seção VIII **Dos títulos patrimoniais**

Art. 26 – O título patrimonial emitido pela **SOCIEDADE** é nominativo, sendo garantido pelo fundo patrimonial, e seu valor será fixado pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com pelo menos 1/5 (um quinto) do total de associados Patrimoniais, em pleno gozo de seus direitos.

§ Único – o número e o valor dos títulos poderão ser reajustados, a pedido da Diretoria e do Conselho Consultivo, e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 27 - Cada associado poderá ser proprietário de apenas um título patrimonial.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,76 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HF73241-9P1L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina

13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 28 – A **SOCIEDADE** manterá um registro de títulos patrimoniais, na ordem sequente de número e série.

Art. 29 – Independentemente da garantia pessoal do associado, o título patrimonial garante o pagamento de qualquer obrigação pecuniária para com a **SOCIEDADE**, e a sua transferência só será admitida após resgate integral do débito.

Art. 30 – O associado patrimonial terá direito a um voto nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 31 – O pagamento do título poderá ser efetuado de uma só vez, à vista, ou em prestações mensais, a critério da Diretoria. Somente quando estiverem pagas todas as prestações será entregue ao adquirente o seu título.

Art. 32 – A transferência do título patrimonial poderá ser efetuada por transação "inter vivos" ou em decorrência de sucessão "causa mortis".

Art. 33 - A transferência, registrada no livro próprio, será assinada pelo Presidente.

§ Único – A transferência do título de propriedade sempre deverá ser comunicada por escrito à Diretoria e assinada por ambas as partes.

Art. 34 – A transferência do título não confere ao adquirente, direitos nem regalias de associado, a não ser depois de haver ele sido aceito no quadro social, na forma determinada pelo presente Estatuto.

Art. 35 – A transmissão dos títulos patrimoniais "causa mortis" se opera na forma das leis civis.

§ Único – O beneficiário de título em virtude de transmissão por causa de morte, com a certidão judicial de que o título lhe foi partilhado, requererá ao Presidente a devida transferência do mesmo para o seu nome, no prazo máximo de 1 (um) ano da data do óbito dos associados. Decorrido este lapso de tempo sem que tenha se apresentado o herdeiro, a Diretoria poderá efetuar o resgate do título patrimonial, de conformidade com o estabelecimento neste estatuto, podendo transferi-lo a um novo associado.

Art. 36 – A transferência de um título obrigará ao adquirente o pagamento de uma taxa anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por proposta da Diretoria. Nenhuma transferência será admitida sem que seu proprietário pague todas as dívidas que possuir para com a **SOCIEDADE**, devidamente corrigidas monetariamente.

§ Único - Estão isentas de taxas as transferências de títulos para filhos, enteados e tutelados, até 18 (anos) anos, entre cônjuges a qualquer tempo, e as decorrentes de sucessão "causa mortis".

Art. 37 – O título patrimonial, uma vez emitido, só poderá ser resgatado pela **SOCIEDADE** quando a Diretoria achar conveniente fazê-lo e sê-lo-á pelo seu valor nominal ou menos, nos seguintes casos:

- I - Quando se tratar de herdeiros ou de pessoa que não queira fazer parte do quadro social;
- II - Quando se tratar de associado eliminado;
- III - Quando o associado dever a **SOCIEDADE** quantia superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do título patrimonial;
- IV - Quando o Conselho Consultivo julgar conveniente atender solicitação que neste sentido lhe for dirigida por associados patrimonial;

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristillano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HF73242-76NG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente

Natália Lauret Machado
Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



V - Quando o beneficiário, em virtude de transferência "causa mortis", não for aceito no quadro social.

Art. 38 – O resgate de qualquer título patrimonial será feito mediante prévia notificação por escrito ao interessado, ou quando ignorado seu endereço, por editais publicados num dos jornais locais, correspondente ao seu débito para com a **SOCIEDADE**. Passados 60 (sessenta) dias e não se apresentando o interessado, poderá a **SOCIEDADE** emitir novo título de propriedade em substituição ao em questão.

Art. 39 – O cancelamento do título patrimonial só será feito mediante prévio aviso, sendo concedido ao proprietário o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação.

Art. 40 – O associado patrimonial que for eliminado do quadro social poderá transferir seu título a terceiros, observadas as exigências deste Estatuto.

Art. 41 – Para aquisição de título patrimonial não haverá limite de idade; mas, o associado menor só ficará investido na plenitude de seus direitos quando atingir a maioridade legal.

CAPITULO III **DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 42 - É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por proposta da Diretoria, fixar, anualmente, o valor das contribuições financeiras devidas pelos associados, inclusive a taxa de manutenção, bem como quaisquer outras taxas a serem cobradas.

Art. 43 - A taxa de manutenção é a contribuição mensal devida pelos associados, cujo valor será fixado na moeda corrente do País ou no seu equivalente econômico.

§ Único – Não haverá taxa de manutenção para os dependentes.

Art. 44 - As contribuições não pagas no prazo regulamentar sujeitam os devedores, independentemente de qualquer interpelação, à correção monetária, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ Único – O atraso superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado, sujeitará o associado à pena de eliminação, após processo regular (notificação), respeitadas as condições previstas pelo estatuto.

Art. 45. O patrimônio da **SOCIEDADE** será constituído de bens móveis, utensílios, investimentos financeiros e/ou patrimoniais e, eventualmente, por veículos, imóveis e quaisquer outros bens que vierem a ser adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação.

Art. 46. A **SOCIEDADE** não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Associação com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de dissolução da Associação.

Art. 47 – Constituem rendas da **SOCIEDADE**:

I - as vendas de títulos patrimoniais;

II - as taxas de transferência;

Estado do Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73243-LLEM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



III - as rendas eventuais.

Art. 48 – Constituem receitas da **SOCIEDADE**:

I - as contribuições das mensalidades e taxas;

II - os donativos em geral;

III - as doações, subvenções e contribuições.

Art. 49 – Constituem despesas da **SOCIEDADE**:

I - o pagamento das despesas indispensáveis para a manutenção do patrimônio;

II - o pagamento das contribuições devidas às entidades a que estiver filiado a **SOCIEDADE**;

III - aquisição de material de expediente;

IV - pagamento de salário a empregados contratados a serviço da **SOCIEDADE**;

V - as despesas eventuais.

Art. 50 - Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV **DA ASSOCIAÇÃO**

Seção I **Da Administração**

Art. 51 – São órgãos da **SOCIEDADE**:

I - A Assembleia Geral;

II - A Diretoria;

III - O conselho Consultivo.

Seção II **Das Assembleias Gerais**

Art. 52 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano absoluto da **SOCIEDADE**, e dela participarão os associados patrimoniais, maiores de 18 (dezoito) anos ou por qualquer forma emancipada e que estejam no gozo dos direitos conferidos por este Estatuto.

Art. 53– A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, para tratar de qualquer assunto de sua competência, toda vez que convocada pela Diretoria, por seu presidente, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar.

II – extraordinariamente, em qualquer tempo, para tratar de qualquer assunto de sua competência, toda vez que convocada pela Diretoria, por seu Presidente, pelo Conselho Consultivo, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar.

Art. 54 – A convocação deverá ser feita por edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e afixado na sede da **SOCIEDADE**.

§ Único – Constarão do edital de convocação a data, hora, local da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quórum e respectiva ordem do dia.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73244-BAKI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fê, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



Art. 55 – Instalará as Assembleias Gerais o Presidente da **SOCIEDADE** ou, na sua falta, o Vice-Presidente, e na falta de ambos o associado mais antigo presente que, ato contínuo, solicitará ao plenário a escolha, por aclamação, do Presidente e Secretário da mesma.

§ **Único** – Se os trabalhos recomendarem a necessidade de indicação de escrutinadores, a escolha será feita pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Art. 56 – É de competência exclusiva das Assembleias Gerais Ordinárias:

I - Eleger a sua mesa diretora;

II - Eleger e empossar bienalmente os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;

III - Anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, para apreciar e aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria;

IV – Outros assuntos de interesse da Diretoria.

Art. 57 – É de competência exclusiva das Assembleias Gerais Extraordinárias:

I - Dissolver a **SOCIEDADE**;

II - Deliberar sobre a reforma do Estatuto, assim como mudar a sede, foro e nome da **SOCIEDADE**;

III - Julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria e do Conselho Consultivo;

IV – Outros assuntos de interesse da diretoria e/ou omissos no Estatuto.

§ **Único** - As deliberações a que se referem os incisos I e II, serão tomadas através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, na qual será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados aptos a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) de associados aptos a votar, em segunda convocação com intervalo de meia hora entre as convocações.

Art. 58 – As Assembleias Gerais somente poderão funcionar:

I - Em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados aptos a votar;

II - Em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes aptos a votar.

§ 1º - As resoluções, salvo as restrições contidas neste Estatuto, serão tomadas pelo voto da maioria de associados presentes e inseridos em ata a ser lavrada, lida e aprovada na mesma ocasião. O Presidente das Assembleias Gerais terá voto de desempate.

§ 2º - Na votação das Assembleias Gerais não serão admitidos os votos por procuração.

Seção III Da Diretoria

Art. 59 – A **SOCIEDADE** será administrada por uma Diretoria assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Tesoureiro;

IV - 2º Tesoureiro;

V - 1º Secretário;

VI - 2º Secretário;

§ 1º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos.

§ 2º - Só poderão integrar a Diretoria os associados patrimoniais, portadores de títulos patrimoniais, com idade superior a 18 (dezoito) anos, que participem do quadro social há mais de 1 (um) ano e que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3621-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73245-YOBF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 60 - Todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, e tomarão posse na mesma Assembleia em que foram eleitos.

§ 1º - Se houver uma única chapa registrada a votação poderá ser feita por aclamação.

§ 2º - Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos por uma única vez consecutiva para o mesmo cargo, nada impedindo, porém, que sejam reeleitos por diversas vezes, alternativamente para diferentes cargos.

Art. 61 - Compete à Diretoria:

I - Reger os destinos da **SOCIEDADE**, atendendo todos os negócios que se apresentarem e solucionando todos os assuntos que não reclamarem solução por parte das Assembleias Gerais;

II - Administrar a **SOCIEDADE**, zelando pelos seus bens e interesses;

III - Assegurar a execução dos dispositivos estatutários regimentais;

IV - Fazer cumprir as resoluções das Assembleias Gerais, do Conselho Consultivo e da própria Diretoria;

V - Submeter à apreciação das Assembleias Gerais qualquer regulamento interno que tenha elaborado;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária para aprovação o relatório, balanço e contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Consultivo;

VII - Aplicar penalidades de acordo com as normas do Estatuto;

VIII - Conceder licença, até 120 (cento e vinte) dias, aos membros da Diretoria;

IX - Decidir sobre o ingresso de novos associados aprovação de indicação de dependentes;

X - Decidir sobre o quadro de empregados da **SOCIEDADE**, estipulando as respectivas remunerações;

XI - Nomear representantes da **SOCIEDADE** junto a outros Clubes ou entidades, a que a **SOCIEDADE** estiver filiada;

XII - Decidir sobre a cessão ou locação de dependências da **SOCIEDADE**, fixando as respectivas taxas e valores;

XIII - Encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária proposições para aplicação de penalidades de competência daquele órgão;

XIV - Propor à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, anualmente, a fixação do valor da taxa a ser cobrada da **SOCIEDADE**, para vigência no exercício seguinte;

XV - Solicitar autorização da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para contrair empréstimos que envolvam a outorga de garantia de bens patrimoniais da **SOCIEDADE**;

XVI - Submeter à Assembleia Geral Extraordinária, os casos omissos neste Estatuto.

Art. 62 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, convocada pelo Presidente da **SOCIEDADE**.

Art. 63 - A Diretoria deliberará com a presença mínima de 5 (cinco) Diretores e as resoluções serão registradas em ata, por todos assinada.

§ Único - Salvo disposição em contrário, as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 64 - A Diretoria poderá assumir compromissos de, no máximo, 100 (cem) salários mínimos vigentes no país, independentemente de aprovação do Conselho Consultivo, e toda compra e venda de imóvel deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 65 - Compete ao Presidente:

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata
de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 193657

Selo Digital de Fiscalização HFW73246-ZT90

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



- I - Dirigir a **SOCIEDADE**, superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento dos seus departamentos para consecução de todos os seus objetivos;
- II - Administrar e representar a **SOCIEDADE** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, pessoalmente ou através de procuradores devidamente constituídos;
- III - Convocar e presidir na forma estatutária as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- IV - Aplicar penalidades da sua competência, nos casos admitidos por este Estatuto;
- V - Expedir convites para pessoas não residentes no município de Rio do Sul e que vierem visitar a **SOCIEDADE** ou participar de alguma festividade programada;
- VI - Admitir, demitir, licenciar ou punir empregados, em acordo com o 1º Tesoureiro;
- VII - Delegar poderes, para efeitos administrativos;
- VIII - Assinar com o 1º Secretário, os títulos patrimoniais e o expediente administrativo de maior importância, não relacionado com a área financeira;
- IX - Assinar com o 1º Tesoureiro, a emissão, assinatura e endosso de cheques e os demais papéis envoltos da movimentação financeira da **SOCIEDADE**.

Art. 66 – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Colaborar estreita e diretamente com o Presidente, visando à consecução dos objetivos da **SOCIEDADE**;
- II - Substituir o Presidente em caso de ausência, impedimento, ou em vacância.

Art. 67 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Organizar e superintender os serviços da tesouraria, de escrituração e contabilidade; Providenciar e dirigir a arrecadação da receita;
- II - Com o Presidente, emitir, assinar e endossar cheques e assinar todos os demais papéis que envolvam a movimentação de recursos financeiros do da **SOCIEDADE**;
- III - Supervisionar a elaboração e apresentação dos balanços mensais e anuais e, anualmente, da previsão orçamentária;
- IV - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos de interesse da **SOCIEDADE**, atendida a autorização do Conselho Consultivo ou Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando for o caso;
- V - Controlar e providenciar o pagamento das despesas;
- VI - Assinar os recibos das mensalidades e quaisquer outros documentos que importarem em recebimento de qualquer espécie.

Art. 68 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições;
- II - Substituir o 1º Tesoureiro em caso de ausência, impedimento ou em caso de vacância.

Art. 69 – Compete ao 1º Secretário:

- I - Organizar e superintender a Secretaria e os trabalhos administrativos da **SOCIEDADE**;
- II - Responder pela organização e manutenção do arquivo da **SOCIEDADE**, exceto no que compete a documentação da Tesouraria;
- III - Participar de todos os atos de divulgação de atividades sociais;
- IV - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- V - Manter em dia o histórico da **SOCIEDADE** e atualizados os registros de associados e de títulos patrimoniais;
- VI - Assinar com o Presidente, os títulos patrimoniais e o expediente administrativo de maior importância, não relacionado com a área financeira;

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Stephanie Wichert - Oficial Interina

Al. Aristillano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89180-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 163667**Selo Digital de Fiscalização HF73247-UQOG**Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

Natália Lauret Machado
Escrevente**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL**
DAS PESSOAS NATURAIS DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SCCONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24



Art. 70 – Compete ao 2º Secretário:

I - Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;

II – Substituir o 1º Secretário em caso de ausência, impedimento ou em caso de vacância.

Seção IV Do Conselho Consultivo

Art. 71 – O Conselho Consultivo compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, para o mandato de dois anos.

§ Único. O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria, sendo permitida a reeleição, apenas uma vez.

Art. 72 – Compete ao Conselho Consultivo:

I - Tomar conhecimento de quaisquer reformas estatutárias, opinar sobre as normas e encaminhá-las com o devido parecer à Assembleia Geral Ordinária;

II - Fiscalizar e examinar os livros de escrita geral e outros bem como o arquivo;

III - Fiscalizar e examinar o balanço anual e remete-lo, com seu parecer, à Assembleia Geral Ordinária para a devida apreciação e aprovação;

IV - Convocar assembleias gerais extraordinárias em caso de necessidade;

V - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa;

VI - Apresentar e encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária todo e qualquer recurso de associados.

§ Único. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros.

Seção V Do Processo Eletivo

Art. 73 – No edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleições da Diretoria e do Conselho Consultivo, a ser publicado na forma e pelo prazo estabelecido no Caput do Art. 54, deverão constar, obrigatoriamente:

I - O prazo para registro de chapas, conforme previsto no Estatuto, e indicação do local onde as mesmas poderão ser inscritas;

II - O número de vagas de Diretoria e Conselho Consultivo;

III - Os seguintes esclarecimentos:

IV - De que podem ser candidatos os associados patrimoniais, admitidos há mais de 1 (um) ano e com idade superior a 18 (dezoito) anos;

V - De que os candidatos devem estar em pleno gozo de seus direitos e que devem manifestar o seu consentimento em concorrer ao respectivo cargo, apondo sua assinatura no respectivo pedido de registro da chapa;

VI - De que a secretaria da **SOCIEDADE** prestará aos interessados as informações necessárias para apreciação dos nomes dos associados que reúnam as condições de elegibilidade;

VII - De que o associado poderá concorrer somente através de uma chapa;

VIII - De que não serão admitidos votos por procuração e que somente fará uso do direito de voto o associado quite com a Tesouraria;

IX - De que o voto será dado globalmente à chapa e assim computado, não se levando em conta a votação nominal do candidato.

X - Indicação do local, ordem do dia, quórum, dia e hora da Assembleia Geral Ordinária.

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Stephanie Wichert - Oficial Interina

Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)

3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73248-TF5LConfira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente



CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



Art. 74 – Cada chapa registrada credenciará, junto à Presidência da Assembleia Geral Ordinária, 1 (um) representante para os contatos que se fizerem necessários.

§ 1º - Para eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo até 15 (quinze) dias antes da respectiva data serão apresentadas chapas com indicação dos nomes dos associados para todos os cargos.

§ 2º - Um mesmo associado somente poderá fazer parte de uma única chapa.

§ 3º - A votação será feita através de cédula única que conterá o número e/ou nome de identificação de cada chapa, seguindo a ordem de registro. Para o caso de haver chapa única registrada a votação poderá ser feita por aclamação.

§ 4º - Na cabine de votação e em locais próximos à mesa será afixada pela Presidência da Assembleia a relação nominal dos integrantes de cada chapa;

§ 5º - A mesa decidirá sobre as dúvidas que forem apresentadas.

Art. 75 – As impugnações serão apresentadas à Presidência da Assembleia Geral Ordinária pelo representante da chapa, no caso da votação ou da apuração, não sendo admissível qualquer impugnação quanto aos atos já encerrados.

§ Único – Formalizada a impugnação, a Presidência da Assembleia decidirá de plano e soberanamente sobre o assunto.

Art. 76 – Finda a apuração, a Presidência da Assembleia Geral Ordinária proclamará eleita vencedora a chapa que obteve o maior número de votos válidos e declarará empossados os associados que nela figurem.

Seção V **Da Perda do Mandato, Renúncia e Vacância**

Art. 77. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Consultivo será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – grave violação das normas deste estatuto;

III – abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;

IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V – conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, do membro da diretoria ou do membro do Conselho Consultivo será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados com direito a voto em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa e de recurso.

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul

Stéphanie Wichert - Oficial Interina

Al. Aristilano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.comCertidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório Descrição: Ata
de eleição e posse e Alteração de EstatutoEmolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,75 | Recibo Nº: 183667

Selo Digital de Fiscalização HFW73249-P92U

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stéphanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL**
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SCNatália Lauret Machado
Escrevente



§ 3º. Consumada a perda do mandato por justa causa, o cargo vago na Diretoria será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Consultivo, por um dos suplentes, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 78. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Consultivo, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, 1/5 dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade específica de eleger uma comissão provisória, composta por 05 (cinco) membros escolhidos dentre os Associados com direito a voto, que administrará a associação e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia, que deverá ter a presença mínima de 1/5 de seus associados. Os eleitos nessa assembleia complementarão o mandato dos renunciantes. A posse se dará nesta mesma assembleia geral extraordinária.

Art. 79. Em caso vacância, de renúncia, perda de mandato, falecimento, afastamento por motivo de doença, de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Consultivo, ficando o cargo vago na Diretoria, será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Consultivo, por um dos suplentes; em Assembleia Geral Extraordinária. Não havendo como substituir cargo vago da Diretoria ou Conselho Consultivo, será feita nova eleição e posse para preencher o cargo vago da diretoria ou conselho Consultivo, em assembleia geral ordinária ou assembleia geral extraordinária.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 80 – O associado que por qualquer motivo deixar de pertencer a **SOCIEDADE**, não terá direito de reclamar qualquer quantia com a qual tenha entrado para a caixa da mesma, excetuando-se os empréstimos realizados ou os títulos adquiridos de acordo com as disposições destes Estatutos.

Art. 81 – A **SOCIEDADE** não distribuirá lucros ou dividendos de qualquer espécie aos seus associados e os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, sem qualquer remuneração.

§ Único – A Diretoria poderá contratar um secretário executivo remunerado – que agirá como seu preposto, exercendo funções atribuídas diretamente pelo Presidente.

Art. 82 – Salvo casos de má-fé ou dolo, a responsabilidade dos Diretores cessará 60 (sessenta) dias após o término dos seus mandatos, devendo os novos Diretores, naquele prazo e, caso encontrarem irregularidades, proceder à devida manifestação.

Art. 83 – A dissolução da **SOCIEDADE** só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocadas para este fim, com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§ 1º - Em caso de dissolução da **SOCIEDADE** caberá à Assembleia Geral Extraordinária nomear uma comissão composta por 5 (cinco) Associados Patrimoniais com poderes especiais para proceder ao levantamento do patrimônio.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stephanie Wichert - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,75 | Recibo N°: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73250-FJC9
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024
Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
Stephanie Wichert - Oficial Interina
13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS E S PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL - SC

Natália Lauret Machado
Escrevente



§ 2º - Apurado o ativo, depois de cumpridas as disposições sociais, será pago, com o patrimônio líquido, os títulos de propriedade emitidos pela **SOCIEDADE** e o saldo se positivo, será distribuído a entidades congêneres com sede no município de Rio do Sul - SC.

Art. 84 - O presente Estatuto poderá ser alterado ou reformado pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto.

§ Único - A proposta de alteração ou reforma do Estatuto deverá ser apresentada pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados Patrimoniais em dia com as obrigações financeiras assumidas para com o Sociedade, e em gozo de seus direitos estatutários e com a devida justificativa.

Art. 85 - A **SOCIEDADE** poderá manter convênios, visando a regalias recíprocas com entidades similares.

Art. 86 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido antes o Conselho Consultivo, por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 87 - Este Estatuto deverá ser registrado e publicado na forma da legislação vigente.

Art. 88 - O presente Estatuto revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio do Sul - SC.

Rio do Sul (SC), 03 de Dezembro de 2014.



ROGÉRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ALVARO GADOTTI
ADVOGADO
OAB 1.211



Estado de Santa Catarina
 Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Rio do Sul
 Bernadete Bazzanella de Araujo Novelletto - Oficial
 Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-000 -
 47-35211679 - bazzanella@orturbo.com.br

Certidão de 5ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 006726	Data: 28/07/2016	Qualidade: Integral
Registro: 004401	Data: 28/07/2016	Livro: A-059 Folha: 040

Apresentante: ROGERIO DOS SANTOS
 Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DVQ36544-ZXUH
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Rio do Sul, 28 de julho de 2017

Franciele Bogo - Escrevente

Franciele Bogo
 Escrevente

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
 TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 BERNADETE BAZZANELLA DE ARAÚJO NOVELLETO
 OFICIAL
 MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
 Stéphanie Wichert - Oficial Interina
 Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
 3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Ata
 de eleição e posse e Alteração de Estatuto

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,27 | FRJ = R\$ 2,42 |
 12,75 | Recibo Nº: 183657

Selo Digital de Fiscalização HFW73251-X9JQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Rio do Sul - 13 de setembro de 2024

Natália Lauret Machado - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FE
 Stéphanie Wichert - Oficial Interina
 13/09/24

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
 TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 STEPHANIE WICHERT
 OFICIAL INTERINA
 MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Natália Lauret Machado
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11031 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8691, livro A-122, folha 77, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse.

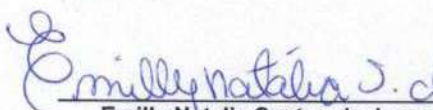
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natália Santos de Jesus
 Escrevente

Emilly Natália Santos de Jesus
 Escrevente

Digitado por: Emilly Natália Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

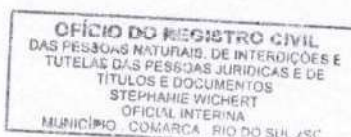
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94132-XB2Q) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11027 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8687, livro A-122, folha 69, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2021.

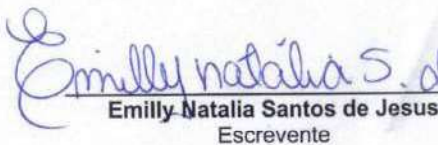
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emily Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Emily Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emily Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94123-PACV) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
STEPHANIE WICHERT
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11030 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8690, livro A-122, folha 75, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2024.

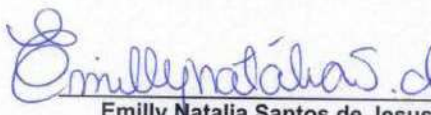
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

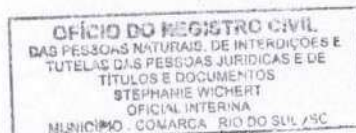
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94130-L5V6) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.
Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%
TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11028 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8688, livro A-122, folha 71, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2022.

Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas.154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
sem valor declarado - R\$ 119,10

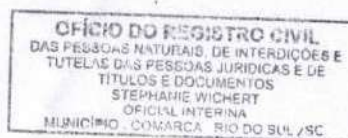
1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94125-ZIJT) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%
TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11026 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8686, livro A-122, folha 67, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2020.

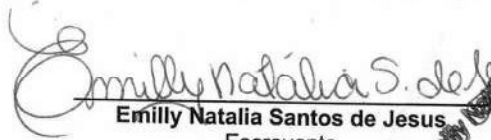
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
 Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica
 sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94121-3504) - R\$ 0,00

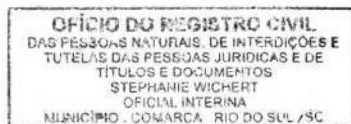
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul
Stéphanie Wichert
Oficial Interina

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/10/2025, foi protocolado sob nº 11029 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 59, sendo registrado na data de 17/10/2025, sob nº 8689, livro A-122, folha 73, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO.

Natureza do Título: Ata de Prestação de Contas 2023.

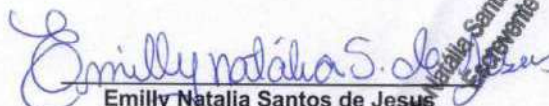
Indicadores: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO, Associação; JÉSSICA DUARTE, Presidente; Elisabete Frahm Block, Presidente eleita.

Características: Prestação de Contas: 2020 a 2024; Mandato: 15/09/2025 a 15/09/2027.

Averbado no registro 59, folhas 154, livro 1 e protocolo nº 59. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 17 de outubro de 2025


Emilly Natalia Santos de Jesus
Escrevente

Digitado por: Emilly Natalia Santos de Jesus

1 ISS - R\$ 3,64

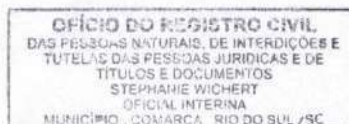
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HPX94128-U8N9) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 182,28



31/03/2026, 07:56

E-mail de Prefeitura do Rio do Sul - Abertura de Protocolo - Sociedade 25 de Julho



Patricia Regina Hoegen <patricia.hoegen@riodosul.sc.gov.br>

Abertura de Protocolo - Sociedade 25 de Julho

2 mensagens

SOCIEDADE 25 DE JULHO <s.25dejulho@gmail.com>

30 de março de 2026 às 16:22

Para: patricia.hoegen@riodosul.sc.gov.br

Boa tarde Patricia, tudo bem?

O secretário Eduardo Freitas da Secretária do Esporte solicitou que abrissemos um protocolo para viabilizar o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede aqui no bairro Bela Aliança.

Estou lhe encaminhando em anexo os quantitativo dos materiais e a documentação do nosso clube, juntamente com o Estatuto da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho.

Aguardo mais informações.
Forte abraço!

Elisabete Frahm Block
Presidente

3 anexos

**CARTÃO CNPJ SOCIEDADE.pdf**
133K**ESTATUTO-SOCIEDADE.pdf**
16747K**ATA ELEIÇÃO 2025.pdf**
1534K

SOCIEDADE 25 DE JULHO <s.25dejulho@gmail.com>

30 de março de 2026 às 16:38

Para: patricia.hoegen@riodosul.sc.gov.br

Opa, desculpa, esqueci o documento com o OFÍCIO assinado com os materiais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**oficio.pdf**
11375K

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: FREDERICO MACHADO HEISSLER

Data/Hora: 24/04/2026 08:33

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** FREDERICO MACHADO HEISSLER**Repartição:** Procuradoria Geral do Município (Jurídico)**Data/Hora:** 24/04/2026 16:22**Observação:** A pedido**Ass:** _____**Destino:****Usuário:** JOAO CLAUDIO CORREA**Data/Hora:** 24/04/2026 16:22**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

Pág 1 / 1

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: JOAO CLAUDIO CORREA

Data/Hora: 27/04/2026 08:49

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** JOAO CLAUDIO CORREA**Repartição:** Procuradoria Geral do Município (Jurídico)**Data/Hora:** 05/05/2026 11:26**Observação:** Favor providenciar orçamentos dos materiais solicitados, a fim de valoração do pleito.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Responsável:** EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS**Data/Hora:** 05/05/2026 11:26**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: SINAURI MAURO XAVIER

Data/Hora: 05/05/2026 14:17

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** SINAURI MAURO XAVIER**Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Data/Hora:** 05/05/2026 14:20**Observação:** Favor providenciar orçamentos dos materiais solicitados, a fim de valoração do pleito.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Div de Gestao Documental (Protocolo Geral)**Responsável:** LEONICE WITTE**Data/Hora:** 05/05/2026 14:20**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:**Usuário:** LEONICE WITTE**Data/Hora:** 05/05/2026 16:18

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** LEONICE WITTE**Repartição:** Div de Gestao Documental (Protocolo Geral)**Data/Hora:** 05/05/2026 16:18**Observação:** Este setor não efetua orçamentos.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Responsável:** EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS**Data/Hora:** 05/05/2026 16:18**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 15

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: SINAURI MAURO XAVIER

Data/Hora: 08/05/2026 08:41

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** SINAURI MAURO XAVIER**Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Data/Hora:** 08/05/2026 08:53**Observação:** Solicito a Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho para que anexe neste protocolo novo ofício solicitando o valor desejado em reais, a relação de materiais de que serão usados na reforma e também orçamentos atualizados dos materiais que serão utilizados na obra, para darmos prosseguimento ao pleito.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Div de Gestao Documental (Protocolo Geral)**Responsável:** LEONICE WITTE**Data/Hora:** 08/05/2026 08:53**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ :____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 17

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:**Usuário:** LEONICE WITTE**Data/Hora:** 08/05/2026 11:03

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Guia de Readequação

Readequação de Processo(4466) - Historico do Processo - Processo - Código: 249394 Readequação
de Processo(4466) - Historico do Processo - Sequência: 18 Situação Readequação: 1

Processo N° 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Detalhes:** Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho no bairro Bela Aliança.**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Data Abertura:** 31/03/2026 08:05**Data Previsão:** 13/05/2026**Informações da Readequação:****Solicitação****Usuário de Origem:** LEONICE WITTE**Data/Hora:** 08/05/2026 11:05**Usuário de Destino:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Observação: Solicito a Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho para que anexe neste protocolo novo ofício solicitando o valor desejado em reais, a relação de materiais de que serão usados na reforma e também orçamentos atualizados dos materiais que serão utilizados na obra, para darmos prosseguimento ao pleito. SINAURI MAURO XAVIER - Secr Municipal de Esportes

Documentos:**Documento:** Documentos diversos**Entregue:** Sim

Observação: Solicito a Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho para que anexe neste protocolo novo ofício solicitando o valor desejado em reais, a relação de materiais de que serão usados na reforma e também orçamentos atualizados dos materiais que serão utilizados na obra, para darmos prosseguimento ao pleito. SINAURI MAURO XAVIER - Secr Municipal de Esportes

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Detalhes:** Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho no bairro Bela Aliança.**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Data Abertura:** 31/03/2026 08:05**Data Previsão:** 13/05/2026**Juntada****Data:** 12/05/2026 15:32**Usuário:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Observação:** Juntada de Documentos na data 12/05/2026**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
Orçamentos Sociedade 25 de Julho.pdf	12/05/2026 15:31



SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO
Rua Gustav Hasse, SN – Bela Aliança
Rio do Sul – SC / CNPJ 83.780.924/0001-85
Fone: (47) 99132-3302

OFÍCIO

Rio do Sul, 11 de Maio de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Rio do Sul – SC

Assunto: Solicitação de repasse de verba para reforma da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho

Prezados Senhores,

A **Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho**, entidade tradicional de nosso município, vem respeitosamente, por meio deste, solicitar à Prefeitura Municipal de Rio do Sul o repasse de verba no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinada à realização de melhorias e reformas em nossa sede social.

A presente solicitação tem como objetivo proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conservação do espaço utilizado pela comunidade, associados, idosos e demais frequentadores da sociedade. Os recursos serão aplicados nas seguintes ações:

- Compra de materiais de construção;
- Pagamento de mão de obra especializada para pintura total da sede;
- Construção de calçada com acessibilidade, visando melhor mobilidade e segurança aos idosos e usuários;
- Limpeza, manutenção e revisão completa do telhado da estrutura.

A Sociedade 25 de Julho desempenha importante papel social, cultural, esportivo e recreativo em nossa comunidade, promovendo integração entre famílias e preservando tradições locais. As

melhorias solicitadas contribuirão diretamente para a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade e para o bem-estar de todos os frequentadores.

Em anexo a este documento, seguem os valores e orçamentos dos materiais a serem adquiridos, e também o orçamento da mão de obra.

Certos de podermos contar com a atenção e apoio desta Administração Municipal, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elisabete Frahm Block
Elisabete Frahm Block

Presidente

Sociedade 25 de Julho



COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONT. BEIRA RIO LTDA

BR 470 KM 143, 8260, CANTA GALO

CEP:89.160-000 - Rio do Sul / SC

Fone: (0**47)3522-7615 / Whatsapp: (47)99242-9665

Data

12/05/2026

Data Entrega

12/05/2026

ORÇAMENTO Nº 301050

Cliente 37 GERAL

Fone (1**11)1111-1111

Endereço 11111111111111 N° 11111111

Bairro 111111111111

CEP 89.160 000 Cidade

CPF 111.111.111-11

Contato

Vendedor I

Condição Pagto A VISTA

Código	Descrição	Quantidade	Preço	Total	IPI
229	AREIA MEDIA	10,50 MT	242,40	2545,20	0%
5322	BRITA N1 (CONCRETO)	16,00 MT	230,00	3680,00	0%
3279	CIMENTO VOTORAN 50 KG - 5405	42,00 SC	46,00	1932,00	0%
89	TELA FERRO 2X3 (3,4MM 20X20)	51,00 UN	39,00	1989,00	0%
5322	BRITA N1 (CONCRETO)	15,00 MT	230,00	3450,00	0%
243	TABUA PINUS 25 CAIXARIA PÇ	1,00 UN	27,78	27,78	0%

OBS

Total Produtos	R\$ 13.623,98
Acrescimo	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 13.623,98

COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONT. BEIRA RIO

Vencimento em ____/____/____ RS ____

Aos _____

pagarei(emos), por esta única via de

nota promissória ao Sr(a) **COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONT. BEIRA RIO LTDA**

, CNPJ **06.856.893/0001-58**

ou a sua ordem a importância de: _____

em moeda corrente nacional, pagável

na praça de Rio do Sul.

Emitente(s): _____

Endereço(s): _____

Rio do Sul, ____/____/____

Assinatura: _____

"CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES"



Avenida Oscar Barcelos, 110 - Bairro: CENTRO, Rio do Sul - SC
CNPJ: 75862961000295 IE: 251047202
Fone: (47) 3525-6700

ORÇAMENTO Nº 1165498 | Data: 08/05/2026

Cliente: 29200 - ORÇAMENTO CLIENTE RIO DO SU	CPF/CNPJ: 111111111111	Fone: 47 3525-6700
Endereço: AV. OSCAR BARCELOS - 110	Bairro: CENTRO	CEP: 89160027
Cidade: Rio do Sul - SC	Email:	

AMBIENTE: SEM AMBIENTE

Cód.	Descrição	UN	Qtde.	\$ Unit.	\$ Total	%Desc	\$ Unit Líq	\$ Total Líq
8577	TELA POP Q92 REFORCADA 15X15CM 2X3MT FIO 4,2MM	UN	42,00	69,90	2.935,80	0,00	69,90	2.935,80
475	TE PVC ESGOTO 100MM TIGRE	UN	3,00	14,38	43,14	10,00	12,94	38,83
469	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100X75MM TIGRE	UN	4,00	9,56	38,24	10,00	8,60	34,42
444	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM TIGRE	UN	6,00	7,27	43,62	10,00	6,54	39,26
460	LUVA PVC ESGOTO 100MM TIGRE	UN	6,00	5,85	35,10	10,00	5,27	31,59
7258	TUBO PVC ESGOTO TIGRE 100MM BARRA	BR	8,00	76,90	615,20	0,00	76,90	615,20
30183	PREGO POLIDO 17X27 INPRELL	KG	4,00	11,99	47,96	0,00	11,99	47,96
16240	TABUA MADEIRA PINUS 25CM - 3MT	UN	6,00	33,77	202,62	10,00	30,39	182,36
Subtotal SEM AMBIENTE:					3.961,68			3.925,42

Total Bruto: R\$3.961,68 +Frete: 0 -Descontos: R\$36,272 Total Líquido R\$3.925,42

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO						
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO						
Identificação do Estabelecimento Emissor						
		Denominação: RIOSUL TINTAS LTDA.		CNPJ: 82.763.061/0001-75		
		Endereço: AL. ARISTILIANO RAMOS		Nr.: 943 Insc.Estadual: 250118831		
		Município: RIO DO SUL		Bairro: JARDIM AMÉRICA		
		UF: SC CEP: 89.160-113		Telefone: (47) 3521-4414 Fax:		
Identificação do Destinatário						
Nome: 000001 - VENDA A CONSUMIDOR				CNPJ/CPF: 000.000.000-00		
Endereço:				Nr.: Insc.Estadual:		
Município: RIO DO SUL				UF: SC CEP: 89.160-000 Bairro: SEM BAIRRO		
Fone:		Fax:		Cel.:		E-mail:
Nº do Documento: 0000000219376		Nº do Documento Fiscal: _____		Emissão: 11/05/2026		
Qtde	Unid.	Código	Descrição	Vlr. Tabela	Vlr. Vend.	Preço Total
3,00	LTA	000000000000936	Kil selador mad.SNI5143 18L	648,85	648,85	1.946,55
26,00	GL	000000000000209	Renner verniz polirex3,6Limbuia2191	144,08	144,08	3.746,08
3,00	GL	0000000000004260	PROFISSIONAL PROFISOLV THINNER 1600 -LACA NITRO 5 LTS	118,41	118,41	355,23
2,00	LTA	000000000000035	Kil kis.s/b premium18Lbco polar210 PAREDES ALVENÁRIA - INTERNAS	627,30	627,30	1.254,60
30,00	GL	0000000000001341	Kil kis.esm.acr. premium3,240L BRANCO/BASE VER CORES (PAREDES MADEIRAS - INTERNAS)	128,77	128,77	3.863,10
2,00	LTA	0000000000000116	Kil bell.fundo a óleo 18L	471,96	471,96	943,92
4,00	UN	0000000000004342	Renner sayerraz 5l	98,96	98,96	395,84
2,00	UN	0000000000003168	FLEXCOLLOR MASSA TAPAFLEX 1,360GR OU 3,6LTS	111,86	111,86	223,72
20,00	MT	0000000000000523	Lixa metros nº080	5,88	5,88	117,60
92,00			Volume: 0,0000			12.846,64
Vlr. ICM: 0,00		Vlr. ICM Subst.: 0,00		Vlr. IPI: 0,00		
Movimento Nr.: 305481		Nr Data Valor Nr Data Valor		Total Produtos: 12.846,64		
A vista dinheiro		01 11/05/26 R\$ 12.846,6		Total Serviços: 0,00		
JURANDIR FERNANDO LUI THAF				Descontos.....: 0,00		
Page 1 of 1				Acrescimos.....: 0,00		
11/05/2026 10:19:12				Frete.....: 0,00		
				Valor Total....: 12.846,64		
(4) SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA 25 DE JULHO						
ORÇAMENTO						
É vedada a autenticação deste documento						

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO
Rio do Sul – SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	Lavação e pintura completa da estrutura	R\$ 12.000,00
02	Reconstrução de parede	R\$ 2.800,00
03	Construção de calçada para acessibilidade	R\$ 4.803,96

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA

R\$ 19.603,96

Rio do Sul, 12 de Maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Data/Hora:** 14/05/2026 09:08**Observação:** Anexado orçamentos.**Ass:** _____**Destino:****Usuário:** LEONICE WITTE**Data/Hora:** 14/05/2026 09:08**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO
Rua Gustav Hasse, SN – Bela Aliança
Rio do Sul – SC / CNPJ 83.780.924/0001-85
Fone: (47) 99132-3302

OFÍCIO

Rio do Sul, 11 de Maio de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Rio do Sul – SC

Assunto: Solicitação de repasse de verba para reforma da Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho

Prezados Senhores,

A **Sociedade Desportiva e Recreativa 25 de Julho**, entidade tradicional de nosso município, vem respeitosamente, por meio deste, solicitar à Prefeitura Municipal de Rio do Sul o repasse de verba no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinada à realização de melhorias e reformas em nossa sede social.

A presente solicitação tem como objetivo proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conservação do espaço utilizado pela comunidade, associados, idosos e demais frequentadores da sociedade. Os recursos serão aplicados nas seguintes ações:

- Compra de materiais de construção;
- Pagamento de mão de obra especializada para pintura total da sede;
- Construção de calçada com acessibilidade, visando melhor mobilidade e segurança aos idosos e usuários;
- Limpeza, manutenção e revisão completa do telhado da estrutura.

A Sociedade 25 de Julho desempenha importante papel social, cultural, esportivo e recreativo em nossa comunidade, promovendo integração entre famílias e preservando tradições locais. As

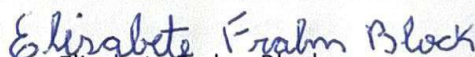
melhorias solicitadas contribuirão diretamente para a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade e para o bem-estar de todos os frequentadores.

Em anexo a este documento, seguem os valores e orçamentos dos materiais a serem adquiridos, e também o orçamento da mão de obra.

Certos de podermos contar com a atenção e apoio desta Administração Municipal, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elisabete Frahm Block

Presidente

Sociedade 25 de Julho



COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONT. BEIRA RIO LTDA

BR 470 KM 143, 8260, CANTA GALO
CEP:89.160-000 - Rio do Sul / SC

Fone: (0**47)3522-7615 / Whatsapp: (47)99242-9665

Data
12/05/2026
Data Entrega
12/05/2026

ORÇAMENTO Nº 301050

Cliente 37	GERAL	Fone (1**11)1111-1111
Endereço 11111111111111 N° 11111111		Bairro 111111111111
CEP 89.160 000	Cidade	
CPF 111.111.111-11		Contato
Vendedor		
Condição Pagto A VISTA		

Código	Descrição	Quantidade	Preço	Total	IPI
229	AREIA MEDIA	10,50 MT	242,40	2545,20	0%
5322	BRITA N1 (CONCRETO)	16,00 MT	230,00	3680,00	0%
3279	CIMENTO VOTORAN 50 KG - 5405	42,00 SC	46,00	1932,00	0%
89	TELA FERRO 2X3 (3,4MM 20X20)	51,00 UN	39,00	1989,00	0%
5322	BRITA N1 (CONCRETO)	15,00 MT	230,00	3450,00	0%
243	TABUA PINUS 25 CAIXARIA PÇ	1,00 UN	27,78	27,78	0%

OBS

Total Produtos	R\$ 13.623,98
Acrescimo	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 13.623,98

COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONT. BEIRA RIO Vencimento em ____/____/____ RS ____

Aos _____ pagarei(emos), por esta única via de
nota promissória ao Sr(a) COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONT. BEIRA RIO LTDA , CNPJ 06.856.893/0001-58
ou a sua ordem a importância de: _____
_____) em moeda corrente nacional, pagável
na praça de Rio do Sul.

Emitente(s): _____

Endereço(s): _____

Rio do Sul, ____/____/____ Assinatura: _____

"CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES"



Avenida Oscar Barcelos, 110 - Bairro: CENTRO, Rio do Sul - SC
CNPJ: 75862961000295 IE: 251047202
Fone: (47) 3525-6700

ORÇAMENTO Nº 1165498 | Data: 08/05/2026

Cliente: 29200 - ORÇAMENTO CLIENTE RIO DO SU
Endereço: AV. OSCAR BARCELOS - 110
Cidade: Rio do Sul - SC

CPF/CNPJ: 11111111111
Bairro: CENTRO
Email:

Fone: 47 3525-6700
CEP: 89160027

AMBIENTE: SEM AMBIENTE

Cód.	Descrição	UN	Qtde.	\$ Unit.	\$ Total	%Desc	\$ Unit Líq	\$ Total Líq
8577	TELA POP Q92 REFORCADA 15X15CM 2X3MT FIO 4,2MM	UN	42,00	69,90	2.935,80	0,00	69,90	2.935,80
475	TE PVC ESGOTO 100MM TIGRE	UN	3,00	14,38	43,14	10,00	12,94	38,83
469	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100X75MM TIGRE	UN	4,00	9,56	38,24	10,00	8,60	34,42
444	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM TIGRE	UN	6,00	7,27	43,62	10,00	6,54	39,26
460	LUVA PVC ESGOTO 100MM TIGRE	UN	6,00	5,85	35,10	10,00	5,27	31,59
7258	TUBO PVC ESGOTO TIGRE 100MM BARRA	BR	8,00	76,90	615,20	0,00	76,90	615,20
30183	PREGO POLIDO 17X27 INPRELL	KG	4,00	11,99	47,96	0,00	11,99	47,96
16240	TABUA MADEIRA PINUS 25CM - 3MT	UN	6,00	33,77	202,62	10,00	30,39	182,36
Subtotal SEM AMBIENTE:					3.961,68			3.925,42

Total Bruto: R\$3.961,68 +Frete: 0

-Descontos: R\$36,272 Total Líquido R\$3.925,42

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO						
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO						
Identificação do Estabelecimento Emitente						
		Denominação: RIOSUL TINTAS LTDA. CNPJ: 82.763.061/0001-75				
Endereço: AL. ARISTILIANO RAMOS		Nr.: 943 Insc.Estadual: 250118831				
Município: RIO DO SUL		Bairro: JARDIM AMÉRICA				
UF: SC CEP: 89.160-113		Telefone: (47) 3521-4414 Fax:				
Identificação do Destinatário						
Nome: 000001 - VENDA A CONSUMIDOR		CNPJ/CPF: 000.000.000-00				
Endereço:		Nr.: Insc.Estadual:				
Município: RIO DO SUL		UF: SC CEP: 89.160-000 Bairro: SEM BAIRRO				
Fone:		Cell.: E-mail:				
Nº do Documento: 0000000219376		Nº do Documento Fiscal: _____			Emissão: 11/05/2026	
Qtde	Unid.	Código	Descrição	Vlr. Tabela	Vlr. Vend.	Preço Total
3,00	LTA	000000000000936	Kil selador mad.SNI5143 18L	648,85	648,85	1.946,55
26,00	GL	000000000000209	Renner verniz polirex3,6Limbuia2191	144,08	144,08	3.746,08
3,00	GL	0000000000004260	PROFISSIONAL PROFISOLV THINNER 1600 -LACA NITRO 5 LTS	118,41	118,41	355,23
2,00	LTA	0000000000000035	Kil kis.s/b premium18Lbco polar210 PAREDES ALVENÁRIA - INTERNAS	627,30	627,30	1.254,60
30,00	GL	0000000000001341	Kil kis.esm.acr. premium3,240L BRANCO/BASE VER CORES (PAREDES MADEIRAS - INTERNAS)	128,77	128,77	3.863,10
2,00	LTA	0000000000000116	Kil bell.fundo a óleo 18L	471,96	471,96	943,92
4,00	UN	0000000000004342	Renner sayerraz 5l	98,96	98,96	395,84
2,00	UN	0000000000003168	FLEXCOLLOR MASSA TAPAFLEX 1,360GR OU 3,6LTS	111,86	111,86	223,72
20,00	MT	0000000000000523	Lixa metros nº080	5,88	5,88	117,60
92,00			Volume: 0,0000			12.846,64
Vlr. ICM: 0,00		Vlr. ICM Subst.: 0,00		Vlr. IPI: 0,00		
Movimento Nr.: 305481		Nr Data Valor Nr Data Valor		Total Produtos: 12.846,64		
A vista dinheiro		01 11/05/26 R\$ 12.846,6		Total Serviços: 0,00		
JURANDIR FERNANDO LUITHAFF				Descontos.....: 0,00		
Page 1 of 1				Acrescimos.....: 0,00		
11/05/2026 10:19:12				Frete.....: 0,00		
				Valor Total....: 12.846,64		
(4) SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA 25 DE JULHO						
ORÇAMENTO						
É vedada a autenticação deste documento						

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA 25 DE JULHO
Rio do Sul – SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	Lavação e pintura completa da estrutura	R\$ 12.000,00
02	Reconstrução de parede	R\$ 2.800,00
03	Construção de calçada para acessibilidade	R\$ 4.803,96

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA

R\$ 19.603,96

Rio do Sul, 12 de Maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 21

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: LEONICE WITTE

Data/Hora: 14/05/2026 09:20

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** LEONICE WITTE**Repartição:** Div de Gestao Documental (Protocolo Geral)**Data/Hora:** 14/05/2026 09:21**Observação:** Segue**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Responsável:** EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS**Data/Hora:** 14/05/2026 09:21**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 23

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: SINAURI MAURO XAVIER

Data/Hora: 14/05/2026 15:07

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 269167/2026**Requerente:** SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO**Assunto:** SOLICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÃO**Origem:****Usuário:** SINAURI MAURO XAVIER**Repartição:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer**Data/Hora:** 14/05/2026 15:11**Observação:** Conforme solicitado anexado orçamento para valoração do pleito.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** Procuradoria Geral do Município (Jurídico)**Responsável:** DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO**Data/Hora:** 14/05/2026 15:11**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 249394 Historico do Processo(182) - Sequência: 25

Processo Nº 269167 / 2026

Código Verificador: 50S5H166

Requerente: SOCIEDADE DESPORTIVO E RECREATIVO 25 DE JULHO

Detalhes: Solicita o repasse de alguns materiais para reforma da nossa sede da Sociedade Desportiva e Recreat de Julho no bairro Bela Aliança.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 31/03/2026 08:05 **Data Previsão:** 13/05/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: JOAO CLAUDIO CORREA

Data/Hora: 19/05/2026 14:29